



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 04 | novembro de 2021



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município do Marco de Canaveses – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	7 de abril de 2021
Data da última atualização:	17 de novembro de 2021
Versão:	Versão 04
Equipa do Município	Dr. Bruno Filipe Araújo Alves Monteiro Coordenador Municipal de Proteção Civil Dr. Nelson Guimarães Técnico Superior Serviço Municipal de Proteção Civil Eng.º Nuno Barroso Técnico Superior Serviço Municipal de Proteção Civil Dr. Emanuel Queirós Técnico Superior Serviço Municipal de Proteção Civil Dr. Pedro Azevedo Técnico Superior Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Consultoria Externa:	Geoatributo, C.I.P.O.T., Lda.
Nome do ficheiro digital:	02_PME_MC_Parte_II_V04

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	13
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	14
2 Responsabilidades	23
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	28
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	32
3 Organização	40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	40
3.2 Zonas de Intervenção.....	66
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	68
3.4 Notificação Operacional.....	70
4 Áreas de Intervenção	73
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	74
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	78
4.3 Logística.....	83
4.4 Comunicações.....	91
4.5 Informação Pública.....	94

4.6	Confinamento e/ou Evacuação	97
4.7	Manutenção da Ordem Pública	106
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	109
4.9	Socorro e Salvamento	115
4.10	Serviços Mortuários	118

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	17
Figura 2. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	20
Figura 3. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	77
Figura 4. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	80
Figura 5. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 6. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	85
Figura 7. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	90
Figura 8. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	93
Figura 9. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	96
Figura 10. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	105
Figura 11. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	108
Figura 12. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 13. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	114
Figura 14. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	117
Figura 15. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	122

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Modo de convocação, composição e competências da CMPC do Marco de Canaveses	10
Quadro 2. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Marco de Canaveses	12
Quadro 3. Competências e tarefas das células de PCO	18
Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil	23
Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil	28
Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	32

Quadro 7. Zonas de Intervenção	66
Quadro 8. Composição das ZCR.....	66
Quadro 9. ZCR do concelho do Marco de Canaveses	67
Quadro 10. Grau de prontidão e de mobilização	70
Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	70
Quadro 12. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	74
Quadro 13. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	78
Quadro 14. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	80
Quadro 15. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	83
Quadro 16. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	86
Quadro 17. ZCAP do concelho do Marco de Canaveses.....	88
Quadro 18. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	91
Quadro 19. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	94
Quadro 20. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	97
Quadro 21. Pontos de encontro do concelho do Marco de Canaveses	99
Quadro 22. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	106
Quadro 23. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	109
Quadro 24. Postos de triagem do concelho do Marco de Canaveses	110
Quadro 25. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113
Quadro 26. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	115

Quadro 27. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	118
Quadro 28. ZRnM e NecPro do concelho do Marco de Canaveses	120
Quadro 29. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Marco de Canaveses	13
Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho do Marco de Canaveses	41
Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho do Marco de Canaveses.....	42
Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Marco de Canaveses.....	43
Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Marco de Canaveses	44
Mapa 6. Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho do Marco de Canaveses	45
Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica no concelho do Marco de Canaveses	47
Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho do Marco de Canaveses	48
Mapa 9. Rede de distribuição de combustíveis no concelho do Marco de Canaveses	49
Mapa 10. Áreas industriais e de armazenamento no concelho do Marco de Canaveses	50
Mapa 11. Estabelecimentos com licença ambiental no concelho do Marco de Canaveses	51
Mapa 12. Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho do Marco de Canaveses.....	52
Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho do Marco de Canaveses	53
Mapa 14. Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho do Marco de Canaveses	54
Mapa 15. Rede de pontos de água (RPA) do concelho do Marco de Canaveses	55
Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho do Marco de Canaveses.....	56
Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho do Marco de Canaveses	57
Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho do Marco de Canaveses	58

Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho do Marco de Canaveses	59
Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho do Marco de Canaveses	60
Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho do Marco de Canaveses	61
Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho do Marco de Canaveses.....	62
Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho do Marco de Canaveses	63
Mapa 24. Património imóvel “classificado” no concelho do Marco de Canaveses.....	64
Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho do Marco de Canaveses	65
Mapa 26. ZCR no concelho do Marco de Canaveses	68
Mapa 27. ZCAP do concelho do Marco de Canaveses.....	89
Mapa 28. Pontos de encontro do concelho do Marco de Canaveses	103
Mapa 29. Itinerários de evacuação do concelho do Marco de Canaveses.....	104
Mapa 30. Postos de triagem do concelho do Marco de Canaveses	111
Mapa 31. ZRnM e NecPro do concelho do Marco de Canaveses	121

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho do Marco de Canaveses.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCMC**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O **Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses** é a **Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal**, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Proteção Civil de nível municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCMC e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município do Marco de Canaveses;
- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal. Importa ainda referir que o Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses mantém-se permanentemente apoiado pelos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência e reforça-o, sempre que tal se revele aconselhável, com pessoal administrativo, informático, jurídico ou outro que identifique como indicado para apoio à decisão.

Por último, o Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, assegura, sempre que considerar necessário, o apoio dos elementos do Executivo Municipal que tiver por convenientes para o apoiar na decisão e atribui-lhes as missões de direção que entender adequadas.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCMC é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Marco de Canaveses.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Assim, relativamente à CMPC do Marco de Canaveses, encontra-se evidenciado no quadro seguinte o modo de convocação, a composição e as competências que lhe estão atribuídas.

Quadro 1. Modo de convocação, composição e competências da CMPC do Marco de Canaveses

Comissão Municipal de Proteção Civil

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Convocação	<p>Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.</p> <p>As reuniões da CMPC são convocadas com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, preferencialmente através dos endereços de correio eletrónico dos elementos que a constituem, validados na lista de presenças da última reunião, com obrigatoriedade de emissão de recibo comprovativo da receção;</p> <p>Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.</p>
Composição	<p>Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC do Marco de Canaveses:</p> <ul style="list-style-type: none"> · O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (ou o seu substituto legal), que preside; · O Coordenador Municipal de Proteção Civil; · Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; · Um elemento do comando da GNR – Posto Territorial do Marco de Canaveses; · Um elemento do comando da GNR – Posto Territorial de Alpendorada; · O Capitão do Porto da Capitania do Porto do Douro; · A Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde do Marco de Canaveses; · O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega I - Baixo Tâmega; · O diretor do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE. · Um representante do Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses. · Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; · Um representante da CVP - Delegação do Marco de Canaveses; · Um representante da CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; · Um representante da Santa Casa da Misericórdia do Marco de Canaveses. <p>O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPC outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.</p>
Competências	<p>De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º; d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil; e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

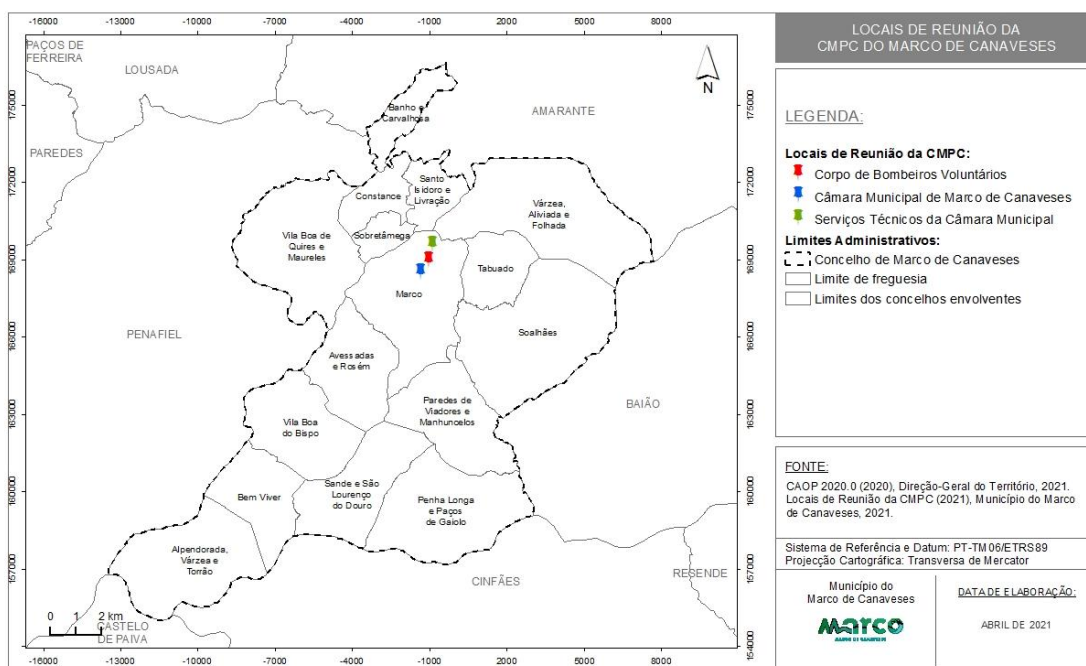
Para afeitos do PMEPCMC, a CMPC funciona no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito na Avenida Futebol Clube do Marco, 4630-276. Em caso de ativação do PMEPCMC a CMPC terá como local de reunião principal o Quartel dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, localizado na Avenida Gago Coutinho, n.º 533, 4634-909 e, em alternativa, esta poderá reunir no edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, situado na Avenida Futebol Clube do Marco, 4630-276 (Quadro 2 e Mapa 1).

Quadro 2. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Marco de Canaveses

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Habitual de Reunião da CMPC			
Local Habitual	Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, Avenida Futebol Clube do Marco, 4630-276, Marco de Canaveses	41°11'42.44"N	8° 8'37.44"W
Local de Reunião da CMPC em caso de ativação do PMEPC			
Local Principal	Quartel dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, Avenida Gago Coutinho, n.º 533, 4634-909, Marco de Canaveses	41°11'23.83"N	8° 8'42.88"W
Local Alternativo	Edifício dos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, 4630-219, Marco de Canaveses	41°11'7.89"N	8° 8'56.85"W

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1. Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Marco de Canaveses



Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada (n.º 2 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante do Corpo de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

As competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

- a. Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;

- b. Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- c. Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- d. Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- e. Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- f. Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- g. Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- h. Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- i. Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- j. Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- k. Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- l. Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- m. Determinar a localização do PCO;

- n. Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- o. Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

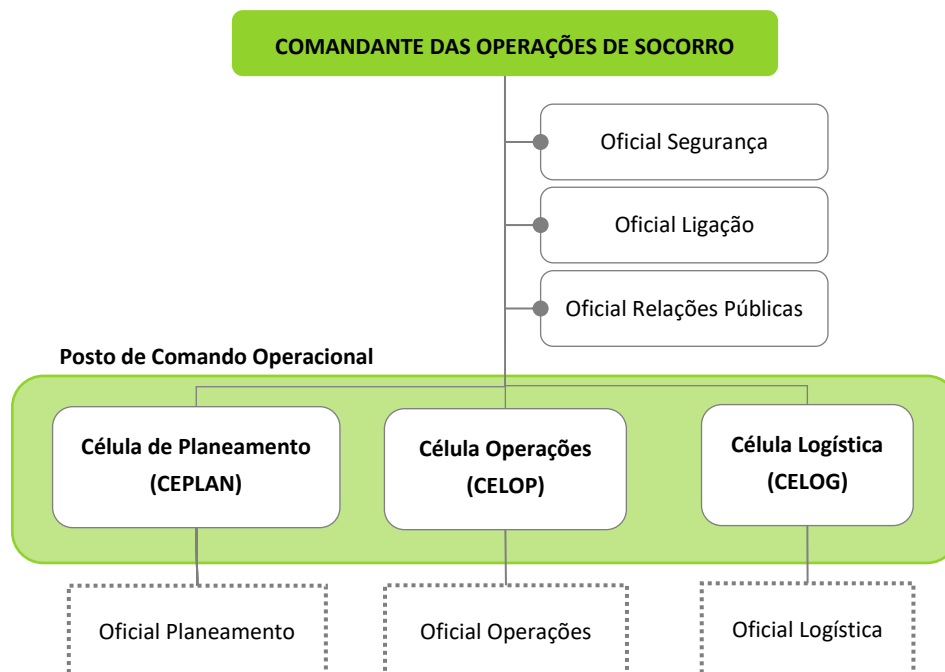
O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- a. A recolha e tratamento operacional das informações;
- b. A preparação das ações a desenvolver;
- c. A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d. O controlo da execução das ordens;
- e. A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f. A gestão dos meios de reserva;
- g. A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas **células de planeamento, de operações e de logística**, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades.

Figura 1. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3. Competências e tarefas das células de PCO

Competências e Tarefas das Células do PCO	
Célula de Operações (CELOP)	<p>Competências: Garante a condução das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)² estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.</p> <p>Tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; · Manter atualizado o quadro geral da operação; · Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; · Propor ao COS a setorização do TO; · Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; · Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; · Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; · Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; · Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA; · Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Planeamento (CEPLAN)	<p>Competências: Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.</p> <p>Tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; · Elaborar propostas de modalidades de ação; · Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; · Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; · Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

² O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

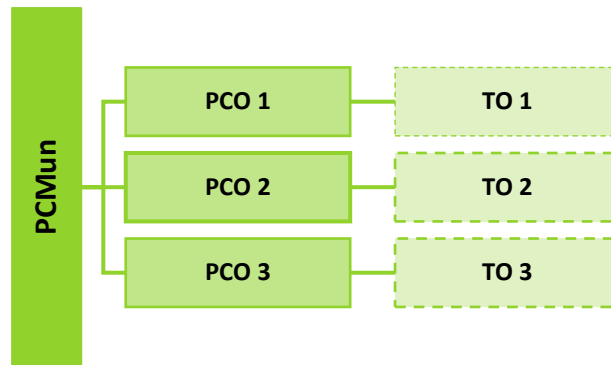
Competências e Tarefas das Células do PCO	
Célula de Logística (CELOG)	<p><u>Competências:</u></p> <p>Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.</p> <p><u>Tarefas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; · Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; · Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; · Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); · Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; · Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas; · Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; · Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes; · Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCMC poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 2. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCMC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.1.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito

territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCMC os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

São também elencadas, de forma não exaustiva, as principais responsabilidades que deverão ser assumidas pelos demais Serviços Municipais em caso de ativação do PMEPCMC.

Quadro 4. Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF)
<p>Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta; ▪ Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano; ▪ Ativar um gabinete dotado de pessoal e recursos materiais para apoiar em permanência o(a) Diretor(a) do Plano e o Posto de Comando Municipal nos domínios administrativo/expediente urgente, contabilidade, tesouraria e património e seguros.

Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA)

Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais, as atividades de contratação e aprovisionamento destinadas às operações de proteção civil, assim como a gestão do seu armazenamento e a sua dispensa às entidades e serviços requisitantes.

Divisão de Recursos Humanos (DRH)

Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano.

Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo (DCTA)

Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Estabelecer a articulação as entidades públicas e os agentes económicos da área da cultura e do turismo, assim como com as associações do concelho, por forma a dar resposta às necessidades geradas pela situação de emergência e pela resposta operacional (e.g.: proteção do património, recolha de informações sobre vítimas e danos, disponibilização de instalações e de pessoal para alimentação e alojamento de vítimas ou forças de socorro);
- Elaborar relatórios de danos sobre o património e preparação de candidaturas a fundos de apoio que venham a ser disponibilizados).

Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE)

Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Assegurar contactos de articulação com os Estabelecimentos de Ensino, com Segurança Social e com as IPSS, quer no âmbito da recolha de informações sobre vítimas e danos, quer no âmbito da obtenção e organização de respostas à emergência;
- Apoiar as responsabilidades do Instituto da Segurança Social na coordenação das ações de intervenção psicossocial junto da população, destacando-se:
 - Prestação apoio psicológico;
 - Receber e administrar doações de equipamentos e recursos não financeiros.
- Assegurar contactos de articulação com as delegações da CVP para operacionalizar o apoio às forças de socorro, nomeadamente:

Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE)

- Instalações para descanso e higiene, quando necessário;
- Alimentação;
- Coordenar a integração e referenciação das vítimas nos sistemas de tratamento e decisão do Instituto da Segurança Social e/ou outras respostas aplicáveis, apoiando a reposição da normalidade das condições de vida das mesmas.

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Planear, com os demais serviços municipais, a criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) com técnicos habilitados para recolherem informação sobre a viabilidade e operacionalidade das estruturas afetadas e coordenar tecnicamente a sua atuação, articuladamente com o Posto de Comando Operacional Municipal;
- Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência nos edifícios e infraestruturas afetados;
- Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as entidades supramunicipais relacionadas com o ordenamento do território, quer durante a emergência quer durante a recuperação;
- Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência relacionadas com o ambiente e os serviços urbanos;
- Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as empresas e entidades municipais e supramunicipais relacionadas com o ambiente e serviços urbanos, quer durante a emergência quer durante a reabilitação/recuperação;
- Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.

Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE)

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Apoiar as operações de socorro e assistência, com meios próprios ou contratados, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência nos edifícios e equipamentos municipais afetados;
- Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as entidades supramunicipais com as empresas de fornecimento de energia e telecomunicações, quer durante a emergência quer durante a reabilitação/recuperação;

Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE)

- Apoiar as forças de segurança e socorro, nomeadamente no que respeita à reparação ou criação/instalação expedita de pontos de energia elétrica;
- Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.

Divisão de Vias de Comunicação (DVC)

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano;
- Participar na criação de Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Apoiar as operações de socorro e assistência, avaliando e fazendo propostas de intervenção de emergência nas vias, obras de arte e infraestruturas de escoamento de águas pluviais afetadas;
- Garantir os contactos e a articulação técnica e institucional com as empresas e entidades municipais e supramunicipais com responsabilidades nas vias de comunicação que atravessam o Concelho;
- Apoiar as forças de segurança e socorro, nomeadamente no que respeita à desobstrução, reparação ou criação expedita vias ou acessos;
- Apoiar as forças de segurança e socorro com máquinas e viaturas municipais e assegurar a mobilização de máquinas e equipamentos privados, quando necessários para levar a cabo as missões de que vier a ser incumbida;
- Efetuar relatórios de danos e preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.

Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização (DAJF)

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Assessorar permanentemente o(a) Diretor(a) do Plano, garantindo a presença ou disponibilidade de pelo menos um jurista (de acordo as necessidades da emergência concreta) junto da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Comando Operacional Municipal;
- Assegurar o aconselhamento jurídico relacionado com a emergência;
- Efetua as diligencias relacionadas com fiscalização, notificações, contraordenações, requisições de bens e serviços públicos ou privados, ou outras.

Gabinete de Comunicação

Reorganizar, conjuntamente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Difusão de Avisos e Comunicados à população;
- Assegurar a função de elo de ligação com os profissionais dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) em trabalho de acompanhamento das operações;
- Estabelecer, com o(a) Diretor(A) do Plano, um Plano de Comunicação e articula com os OCS as conferências de imprensa;
- Assegurar, em articulação com os demais serviços municipais e/ou meios contratados, apoio logístico aos profissionais dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), de modo a garantir condições técnicas, sanitárias e de segurança para o desenvolvimento das suas missões de informação;

Gabinete de Comunicação

- Promover e articular, sob a direção do(a) Diretor(A) do Plano, a colaboração nos OCS na prossecução do dever de colaboração com a proteção civil na difusão de informação e instruções à população, relacionadas com a situação de emergência.

Gabinete de Informática

Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional, de modo a dar resposta às seguintes missões principais:

- Colocar e manter em prontidão todos os recursos humanos e materiais e afetá-los às missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta;
- Apoiar, em permanência, com meios próprios ou contratados, a instalação e funcionamento dos equipamentos e programas informáticos indispensáveis aos trabalhos da Direção do Plano, da Comissão Municipal de Proteção Civil, do Posto de Comando Municipal e das diversas áreas de intervenção previstas no Plano e assegurar os serviços de comunicações necessários ao suporte dos referidos equipamentos e programas.

Polícia Municipal do Marco de Canaveses

- Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;
- Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;
- Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;
- Efetuar ações de polícia ambiental;

Efetuar ações de polícia mortuária.

Outros Serviços Municipais

- Reorganizar, conjunturalmente, os seus recursos humanos e materiais para fazer face a uma situação excecional e mantê-los em prontidão para serem empenhados nas missões que venham a ser atribuídas pelo(a) Diretor(a) do Plano face à emergência concreta.

Juntas de Freguesia / ULPC

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5. Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Guarda Nacional Republicana Posto Territorial do Marco de Canaveses e Posto Territorial de Alpendorada
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área da competência territorial da GNR;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Guarda Nacional Republicana

Posto Territorial do Marco de Canaveses e Posto Territorial de Alpendorada

- Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

Forças Armadas (FFAA)

- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;
- Ações de busca e salvamento terrestre;
- Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);
- Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;
- Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobranete, ou com possibilidade de recurso a tendas;
- Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
- Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
- Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;
- Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;
- Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;

Forças Armadas (FFAA)

- Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;
- Prestação de apoio em comunicações;
- Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;
- Detecção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.

Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto do Douro Polícia Marítima (PM) - Comando Local do Douro

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte fluvial conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial, na sua área de competência territorial;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro, escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações e apoio à evacuação de populações em perigo;
- Coordenar as ações de busca de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)

- Promover a segurança aeronáutica;

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) / Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)

- Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;
- Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte), IP / Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega I - Baixo Tâmega / Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE

- Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 26-115)

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) do Marco de Canaveses
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m; ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional Norte
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;

**Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel)**

- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;
- Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.

**Instituto da Segurança Social, IP
Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses**

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas ações de movimento de populações.
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;
- Disponibilizar apoio logístico.

Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho do Marco de Canaveses⁴

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP

- Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;

⁴ A lista detalhada e os contactos encontram-se listados no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC⁵ a carta de meios.
E-REDES - Energia, SA
Produção:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração; ▪ Prestar apoio técnico e logístico às forças de segurança e de socorro e assistência, colaborando na criação de condições de segurança para a atuação daquelas forças.
Distribuição:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; ▪ Prestar apoio técnico e logístico às forças de segurança e de socorro e assistência, colaborando na criação de condições de segurança para a atuação daquelas forças e planeando e implementando soluções expeditas de fornecimento de energia e iluminação de apoio às operações de socorro e assistência.
Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar com a E-REDES - Energia, SA a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha na rede; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Prestar apoio técnico e logístico às forças de segurança e de socorro e assistência, colaborando na criação de condições de segurança para a atuação daquelas forças;
Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, SA
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Brisa Concessão Rodoviária
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; ▪ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
Infraestruturas de Portugal, IP
Rodovia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Ferrovia
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Comboios de Portugal (CP), EPE
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Empresas Públicas e Privadas de Transporte Rodoviário de Passageiros⁶
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;

⁶ A lista detalhada e os contactos encontram-se listados no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;
- Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;
- Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)

- Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;
- Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;
- Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;
- Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;
- Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;
- Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;
- Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:
 - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
 - Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;
 - Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;
 - Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
 - Garantir emissões para o público;
 - Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;
 - Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;
 - Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.

Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁷

- Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

- Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;

⁷ A lista detalhada e os contactos encontram-se listados no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP

- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Águas do Marco, SA

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP

- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Cruz Vermelha Portuguesa:

Delegação do Marco de Canaveses / Delegação de Alpendorada e Matos

- Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar na montagem de postos de triagem;
- Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Instalar alojamentos temporários;
- Participar em ações de busca, salvamento e socorro;
- Participar no levantamento de feridos e cadáveres;
- Prestar apoio psicossocial;
- Prestar assistência sanitária e social.

Organizações de Radioamadores⁸

- Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;

⁸ A lista detalhada e os contactos encontram-se listados no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.

Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 1173 (Fornos)
Grupo de Escoteiros 237 – Marco de Canaveses

- Prestar apoio. Com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil do Marco de Canaveses

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) Norte / Agrupamentos de Escolas do Marco de Canaveses

- Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;
- Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;
- Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)

- Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria;
- Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

- Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;
- Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.

Correios de Portugal, SA

- Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;
- Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.

Associação Empresarial do Marco de Canaveses (AEMarco)

- Apoio no fornecimento de agasalhos, roupas e bens alimentares;
- Colaborar no apoio logístico;
- Efetuar recolha de dádivas.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

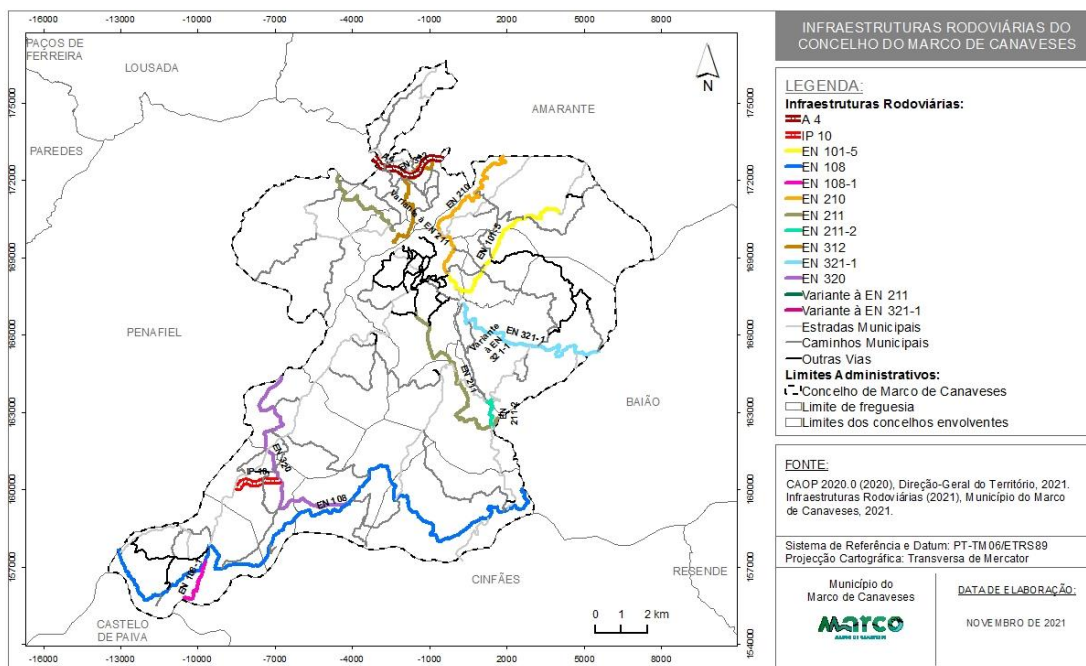
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária que serve o concelho do Marco de Canaveses é composta por diversos tipos de estradas, designadamente, autoestradas (A4), estradas nacionais (EN101-5; EN108; EN108-1; EN210; EN211; EN211-2; EN312; EN320; EN321-1); variante às EN 211 e EN 321-1 (A4-Marco-Baião), estradas municipais (EM584; EM569; EM570; EM583; EM585; EM586; EM588; EM642) e caminhos municipais (CM1220; CM1221; CM1240; CM1244; CM1249; CM1250; CM1250-1; CM1251; CM1253; CM1254; CM1257; CM1261; CM1262; CM1266; CM1267; CM1273).

A rede rodoviária do concelho do Marco de Canaveses encontra-se identificada no Mapa 2.

Mapa 2. Infraestruturas rodoviárias do concelho do Marco de Canaveses

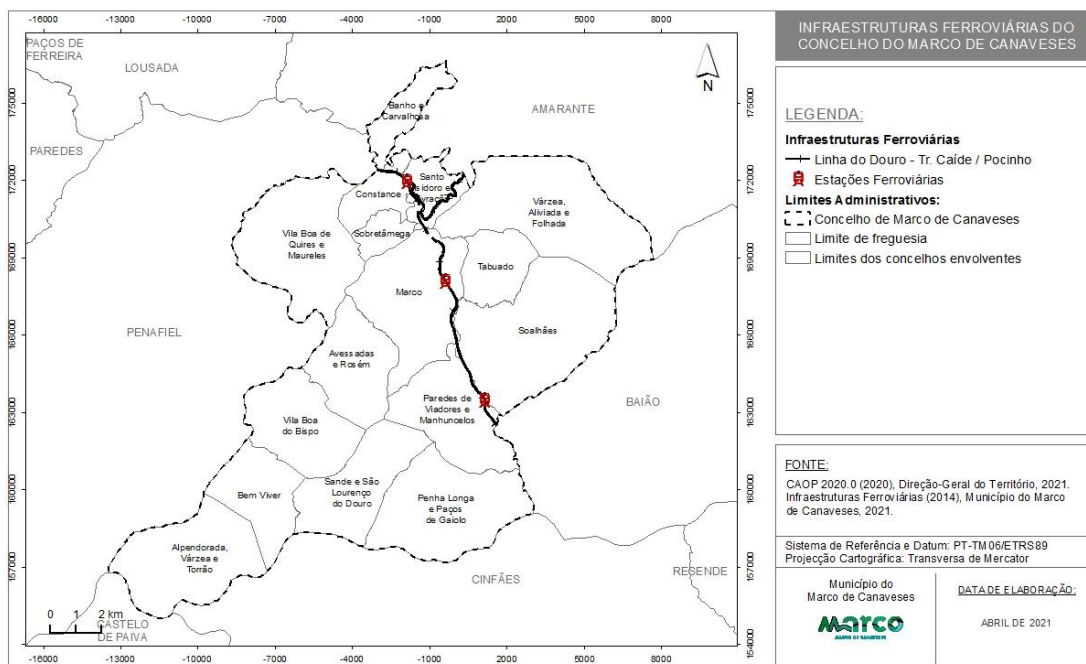


3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho do Marco de Canaveses é servido pela rede ferroviária nacional, nomeadamente pela linha do Douro, percorrendo as freguesias de Constance, Sobretâmega, Marco, Soalhães e Paredes de Viadores e Manhuncelos efetuando paragens em Constance, Marco e Paredes de Viadores e Manhuncelos. No concelho do Marco de Canaveses verifica-se a existência de três estações (Livração, Marco de Canaveses e Juncal).

A rede ferroviária do concelho do Marco de Canaveses encontra-se identificada no Mapa 3.

Mapa 3. Infraestruturas ferroviárias do concelho do Marco de Canaveses

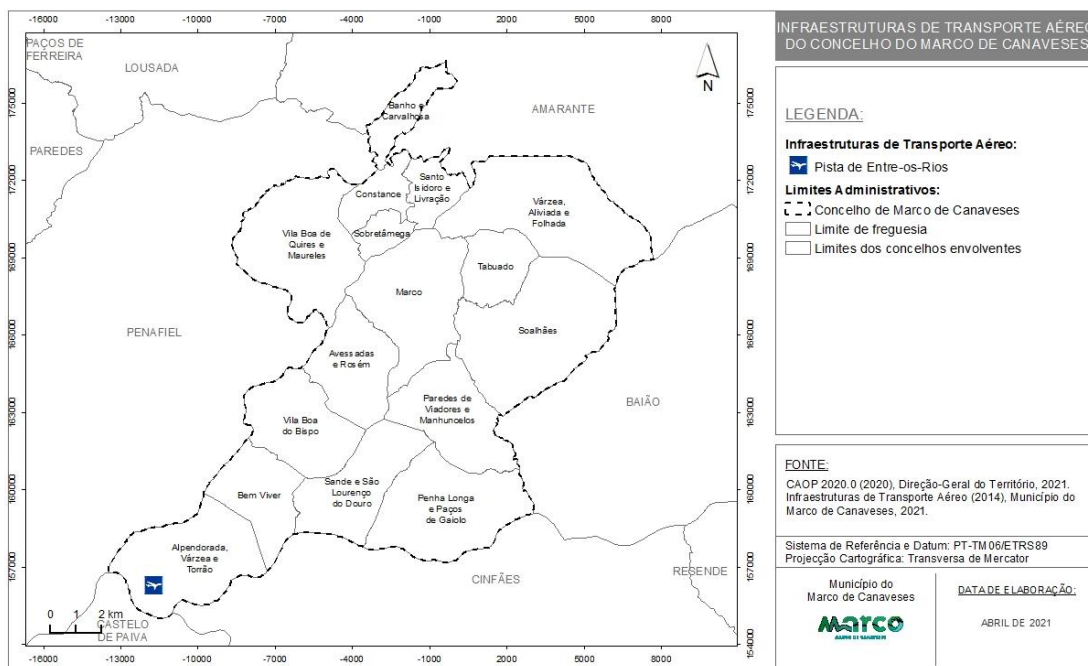


3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho do Marco de Canaveses não possui nenhum aeródromo/heliporto certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum aeródromo/heliporto aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

No concelho do Marco de Canaveses existe uma infraestrutura de transporte aéreo, nomeadamente a Pista de Aviação Ultraligeira de Entre-os-Rios, localizada na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão (Mapa 4).

Mapa 4. Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Marco de Canaveses

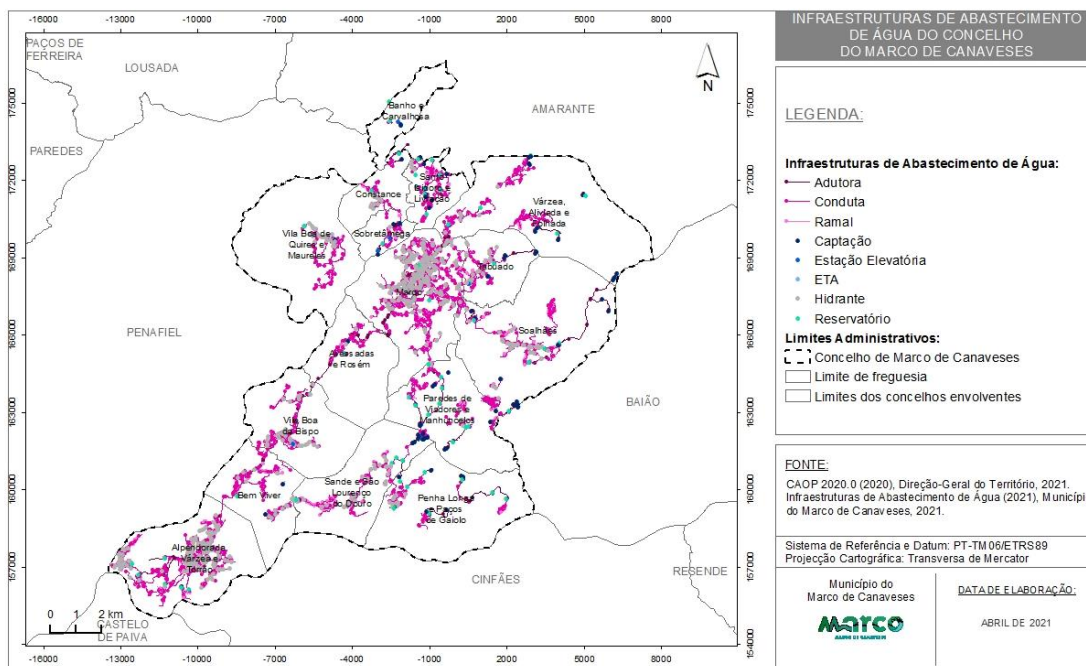


3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Águas do Marco, SA é a concessionária do sistema de abastecimento de água para consumo público do concelho do Marco de Canaveses, tanto na vertente de alta como na vertente de baixa.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Marco de Canaveses encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5. Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Marco de Canaveses

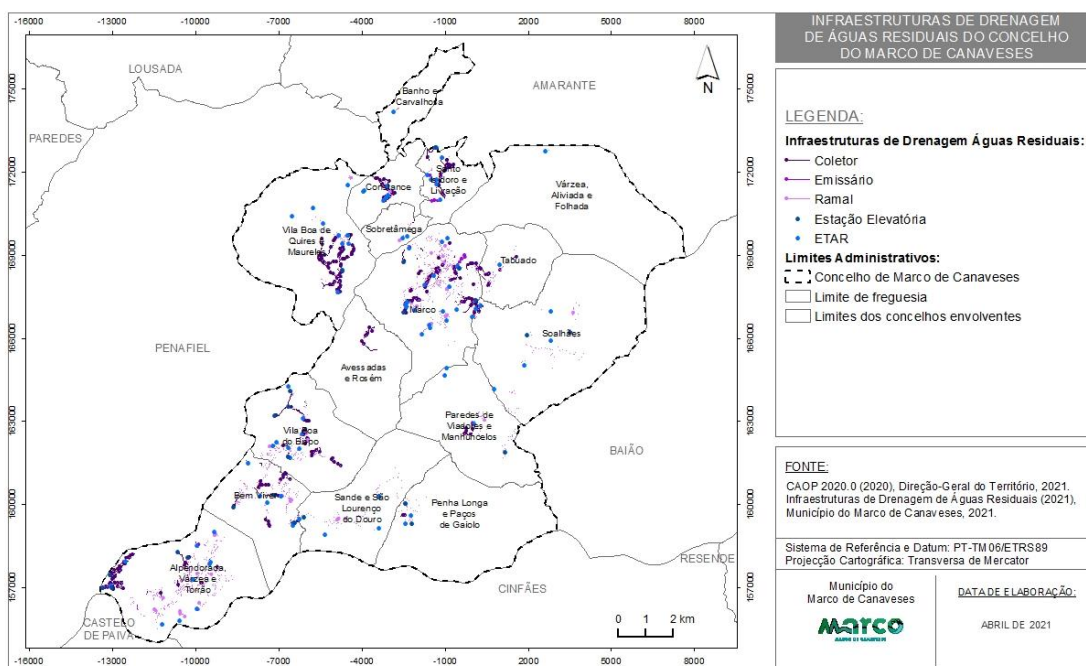


3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A Águas do Marco, SA é a concessionária do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho do Marco de Canaveses, tanto na vertente de alta como na vertente de baixa.

As infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho do Marco de Canaveses encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6. Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho do Marco de Canaveses



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão do sistema de resíduos urbanos “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

A recolha seletiva de resíduos urbanos no Município do Marco de Canaveses é da responsabilidade da RESINORTE- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, concessionária do sistema multimunicipal de gestão de resíduos “em alta”.

No território concelhio não se verifica a existência de instalações relevantes de gestão de resíduos.

3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem

um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

Relativamente a este item, importa referir que o município do Marco de Canaveses não dispõe de informação relativa à localização das antenas pertencentes aos serviços da rede móvel e outras, bem como a cobertura dos serviços móveis existentes.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

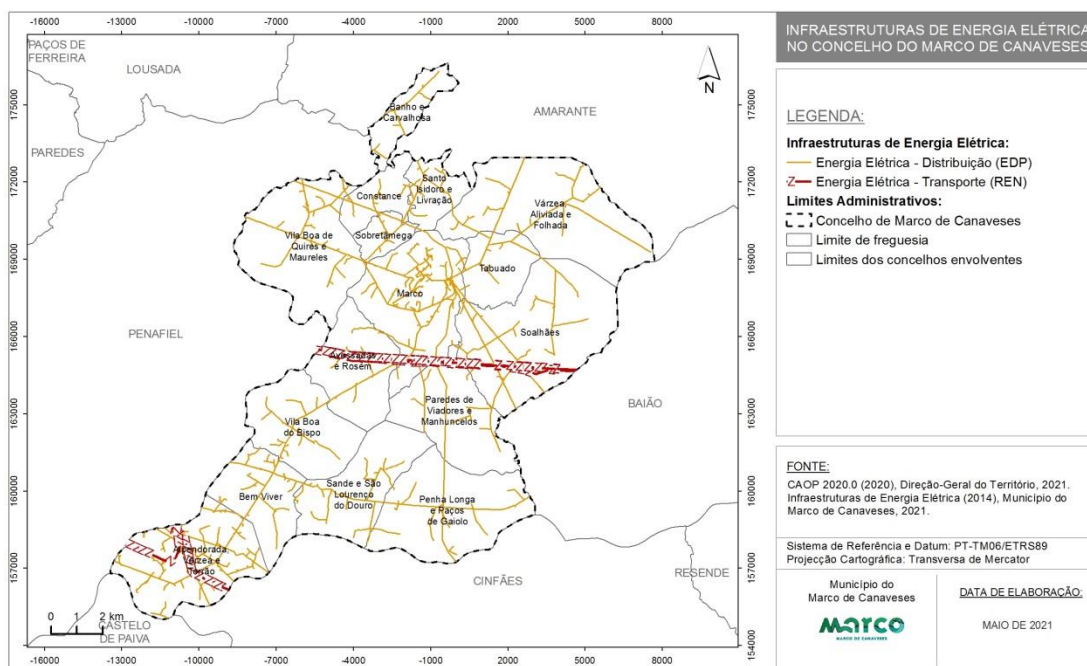
No que se refere à rede elétrica, a mesma é gerida por duas entidades, designadamente a Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA, que gere a rede de muito alta tensão e a E-REDES - Energia, SA, que gere a rede de baixa, média e alta tensão.

No que diz respeito às infraestruturas de produção de energia elétrica implementadas no concelho do Marco de Canaveses destaque para as centrais hidroelétricas de Carrapatelo e do Torrão. Estão também instaladas no concelho do Marco de Canaveses 2 subestações da rede nacional de transporte: a subestação de Carrapatelo (contígua à barragem de Carrapatelo) e a subestação do Torrão (contígua à barragem do Torrão).

Para além das infraestruturas mencionadas, atravessam o concelho do Marco de Canaveses, linhas aéreas, com 220 kV de tensão de isolamento, que integram a rede nacional de transporte.

As infraestruturas de energia elétrica existentes no território concelho encontram-se representadas no Mapa 7.

Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica no concelho do Marco de Canaveses

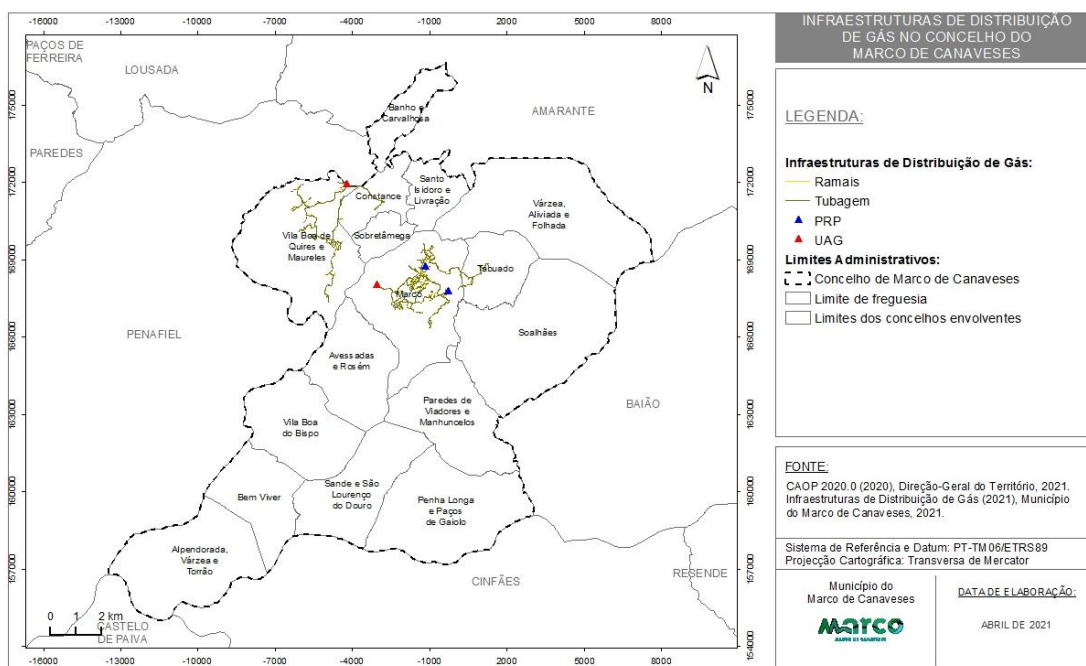


3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição e comercialização de gás natural no concelho do Marco de Canaveses são realizadas pelo operador Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, SA. Para além das infraestruturas de distribuição do gás natural existem 2 Unidades Autónomas de Gás (UAG)

No Mapa 8 encontram-se representadas as infraestruturas de gás natural existentes no concelho do Marco de Canaveses.

Mapa 8. Infraestruturas de distribuição de gás no concelho do Marco de Canaveses

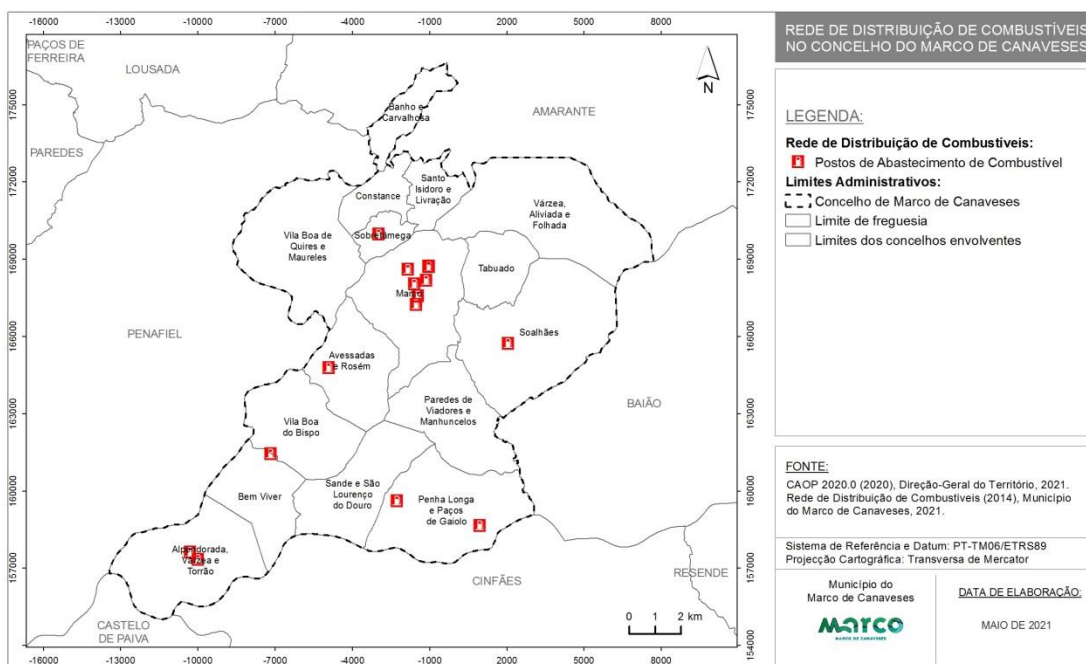


3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os locais onde as infraestruturas de revenda de combustíveis se encontram, pela natureza dos materiais que aí se comercializam, representam um elevado risco para as populações, não só pelo risco de incêndio ou explosão como também pela contaminação dos solos e dos corpos de água comprometendo a fauna e flora, como a própria saúde humana. Para além disso, existe risco associado a todo o processo de transporte desta mercadoria perigosa.

A intervenção dos agentes de proteção civil junto destas instalações, sobretudo no caso da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, torna por isso essencial o conhecimento dos postos de abastecimento de combustíveis disponíveis no concelho do Marco de Canaveses e a sua localização geográfica, tanto pela necessidade de garantir as condições de segurança como pela garantia das reservas necessárias à sua atuação (Mapa 9).

Mapa 9. Rede de distribuição de combustíveis no concelho do Marco de Canaveses



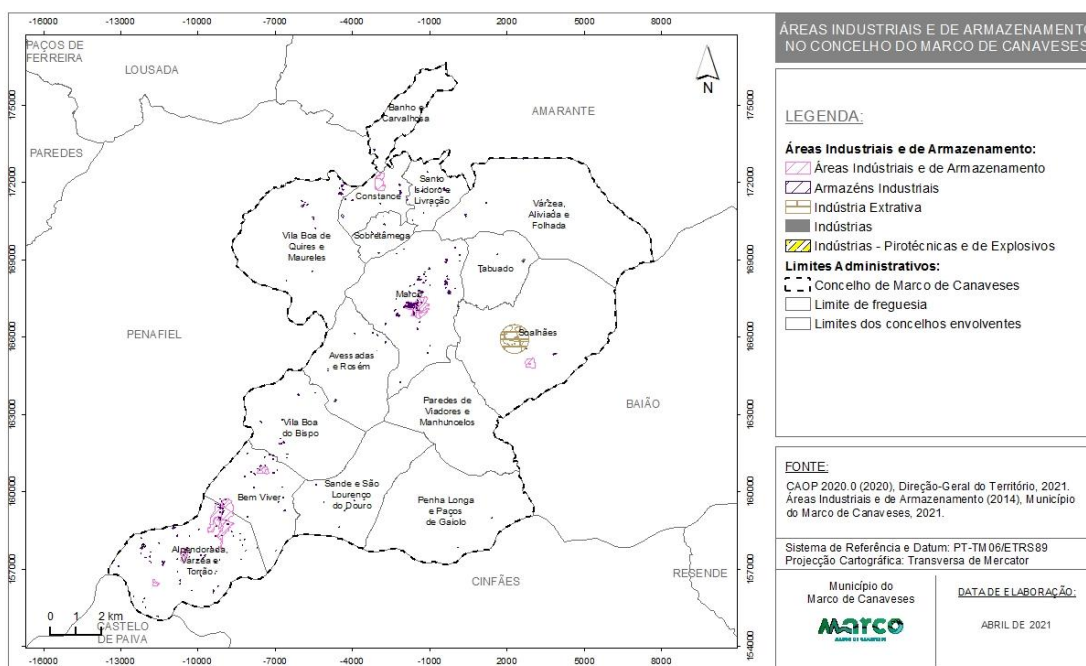
3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Importa por isso o conhecimento, nomeadamente por parte dos agentes de proteção civil, da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

Existem no concelho do Marco de Canaveses 2 zonas industriais, designadamente, a zona Industrial de Moirinte e a zona industrial do Tapado, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 10.

Mapa 10. Áreas industriais e de armazenamento no concelho do Marco de Canaveses

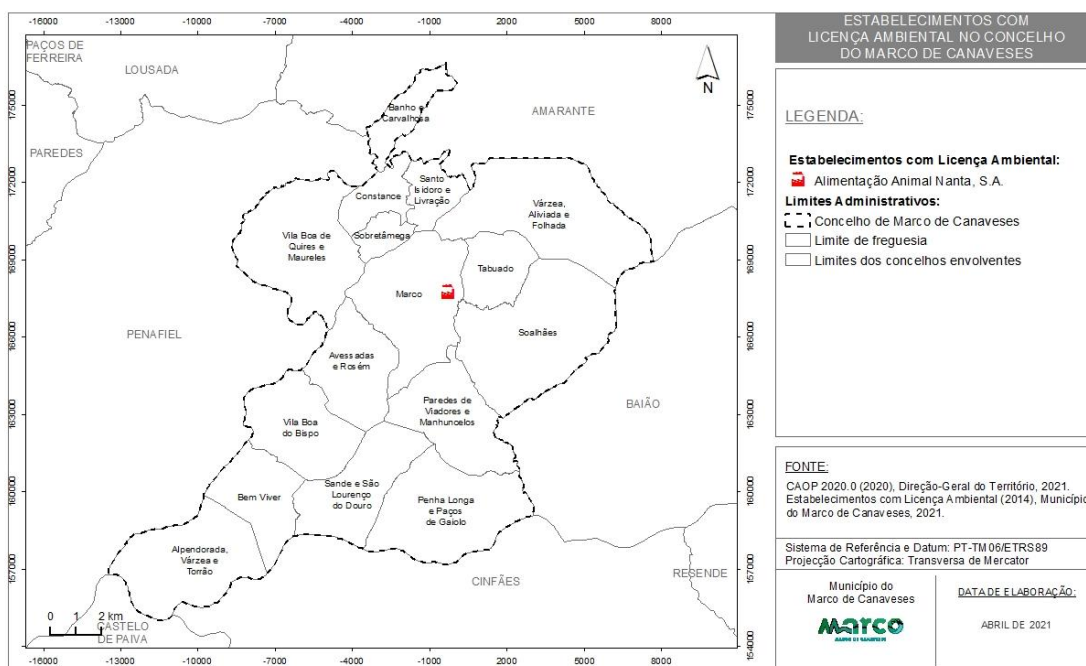


3.1.1.9.2 ESTABELECIDAMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Neste sentido, importa salientar que, no concelho do Marco de Canaveses verifica-se a existência de uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente a empresa de Alimentação Animal Nanta, SA, sita na Rua da Estação, n.º 157, freguesia de Marco, para a atividade de fabricação de alimentos para animais de criação (CAE_{REV.3} n.º 10912), incluída na categoria 6.4biii do Anexo I do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, sendo a licença ambiental válida até 5 de novembro de 2024 (Mapa 11).

Mapa 11. Estabelecimentos com licença ambiental no concelho do Marco de Canaveses

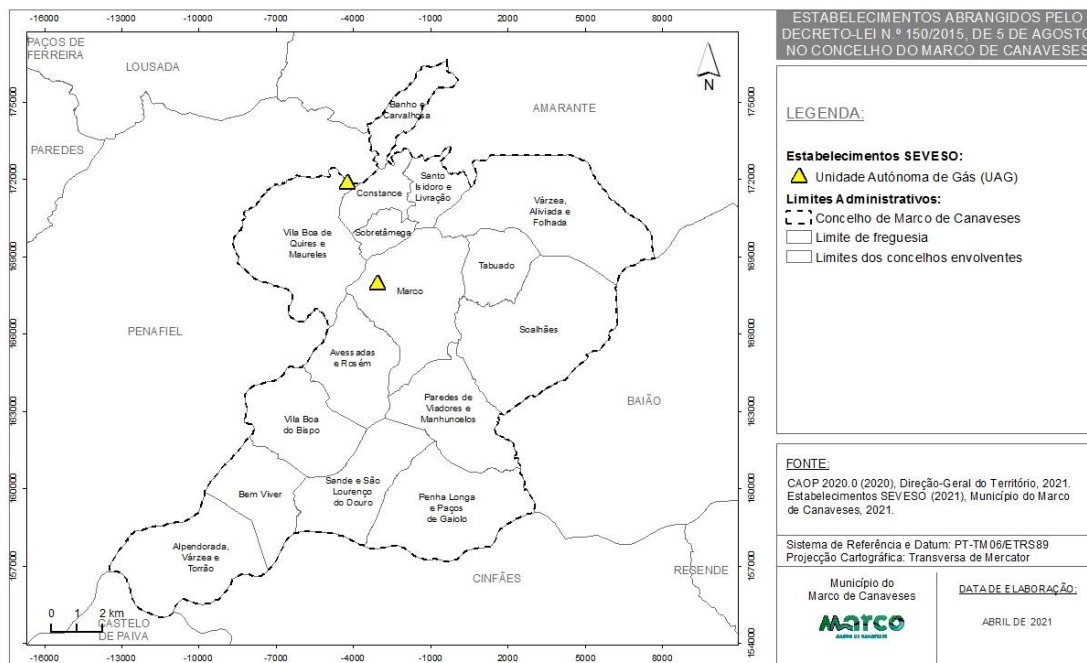


3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

O concelho do Marco de Canaveses acolhe 2 estabelecimentos (Mapa 12) abrangidos pelo nível inferior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, são eles a Unidade Autónoma de Gás (UAG) Marco Canaveses (código APA00356591) e a UAG Vila Boa de Quires (código APA00356600), cujo operador é a Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, SA.

Mapa 12. Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho do Marco de Canaveses

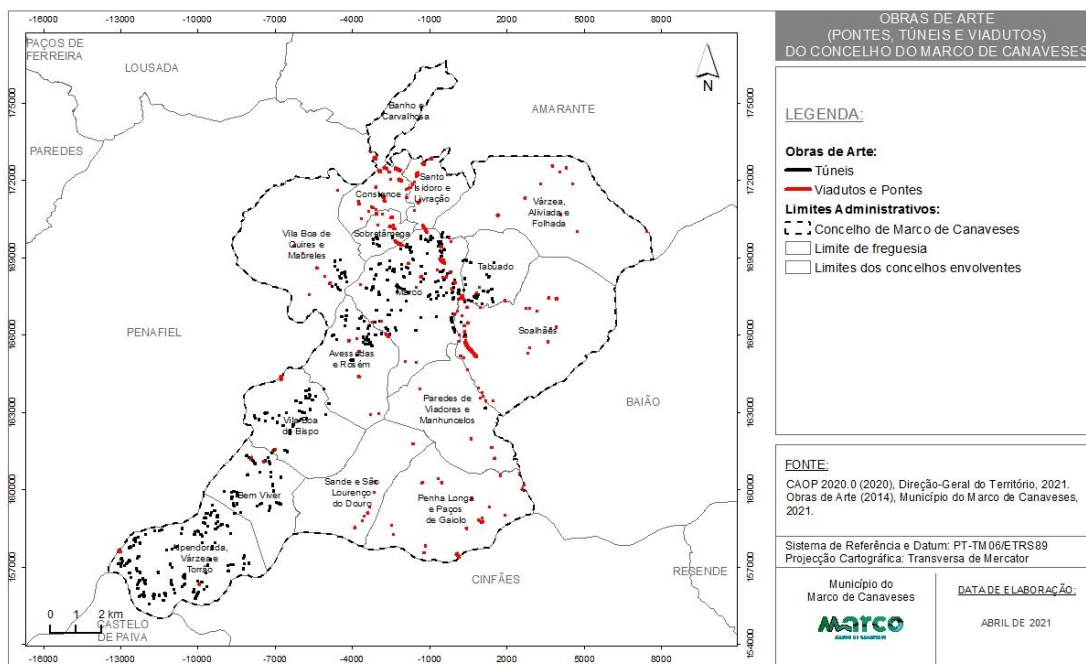


3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 13).

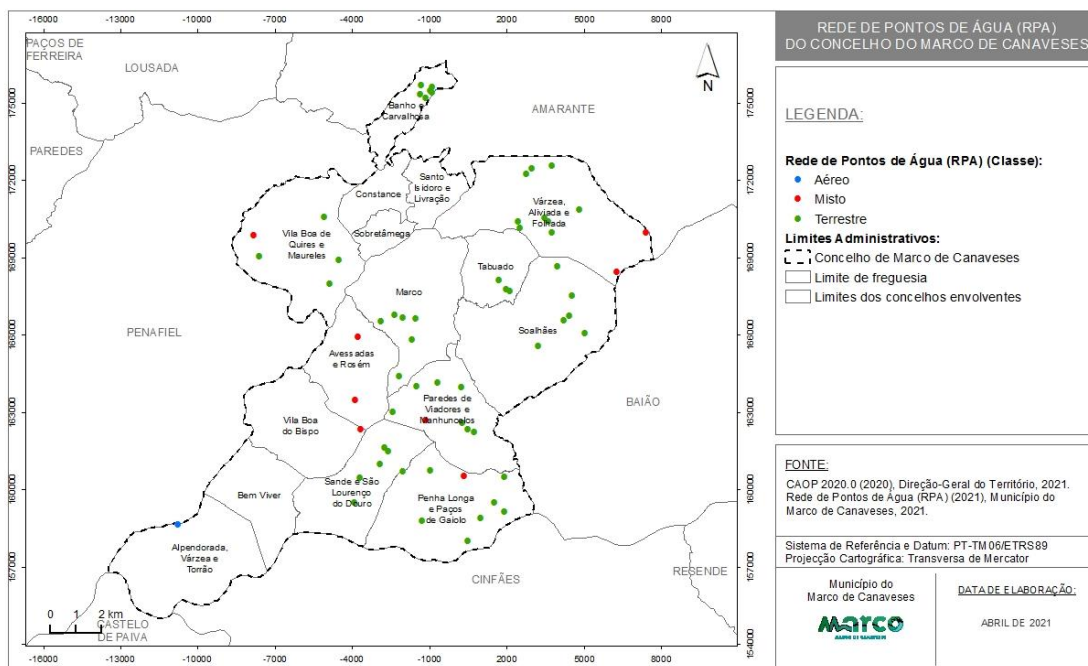
Mapa 13. Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho do Marco de Canaveses



3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

A vigilância fixa no concelho do Marco de Canaveses é efetuada pelos postos de vigia da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV). O concelho do Marco de Canaveses apesar de só ter um posto de vigia fixo ele é vigiado por mais 4 que existem nos concelhos limítrofes (Mapa 14).

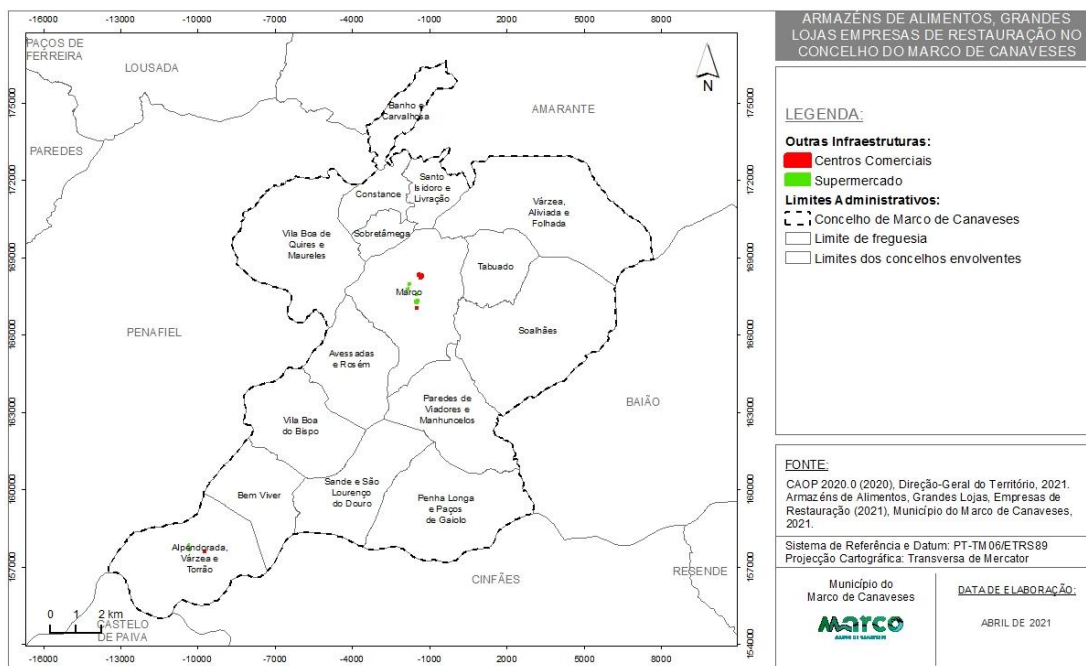
Mapa 15. Rede de pontos de água (RPA) do concelho do Marco de Canaveses



3.1.1.10.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho do Marco de Canaveses, à data de elaboração do PMEPCMC.

Mapa 16. Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho do Marco de Canaveses



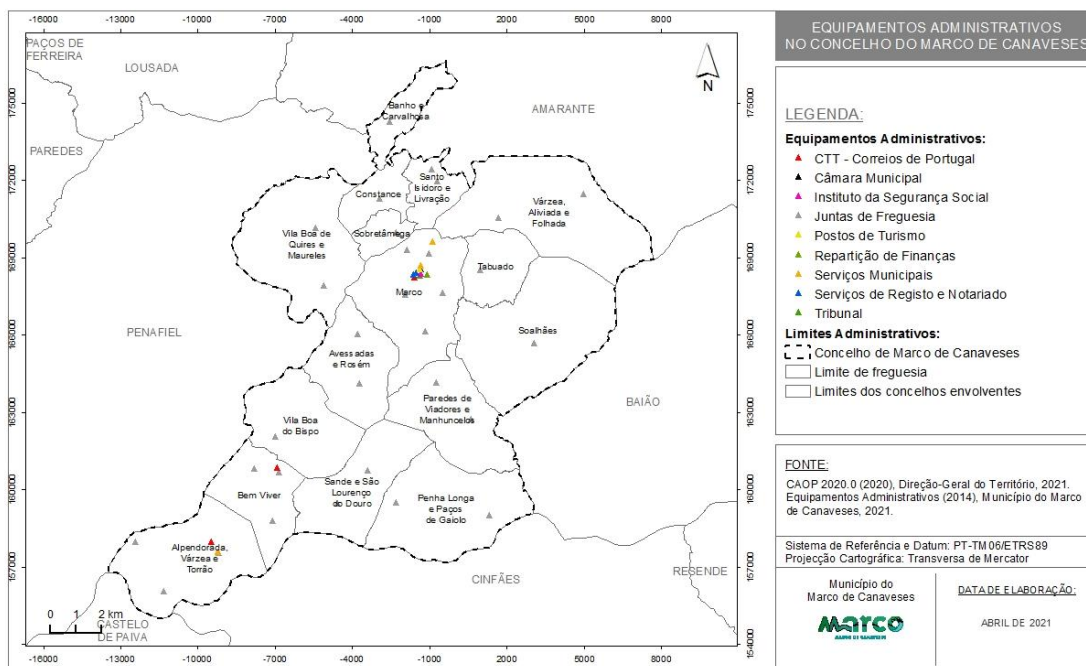
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 17.

Mapa 17. Equipamentos administrativos no concelho do Marco de Canaveses

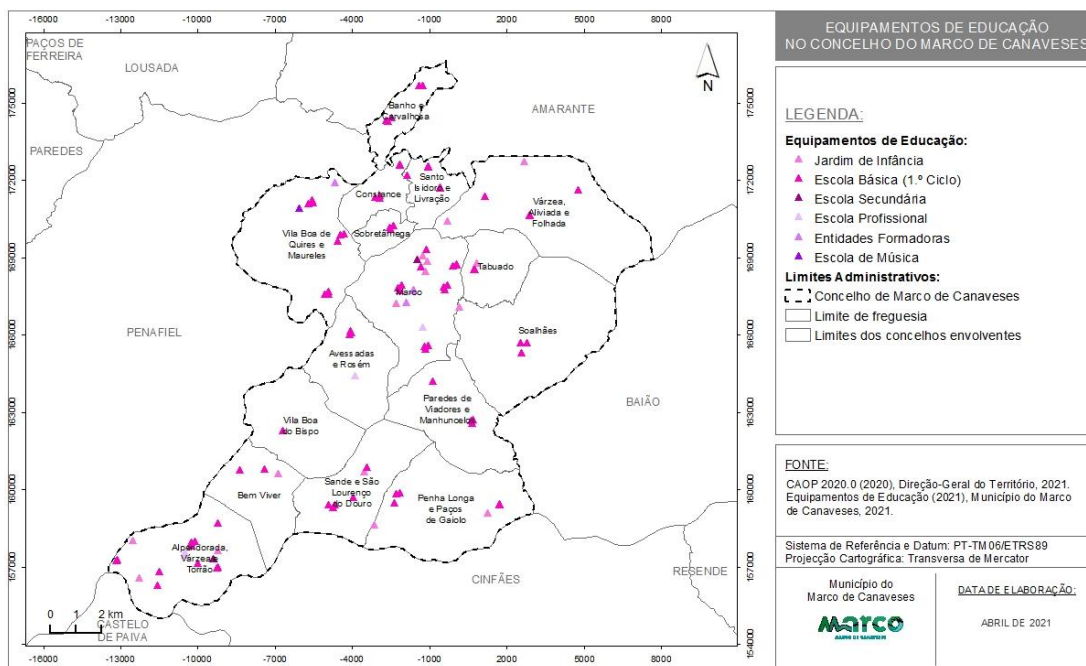


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho do Marco de Canaveses encontra-se organizada em 4 Agrupamentos de Escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, o Agrupamento de Escolas de Alpendorada, o Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses e o Agrupamento de Escolas de Sande. O concelho conta, ainda com 2 estabelecimentos de ensino não agrupados, a saber, a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses e a Escola Profissional de Arqueologia do Freixo.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho do Marco de Canaveses encontra-se evidenciada no Mapa 18.

Mapa 18. Equipamentos de educação no concelho do Marco de Canaveses



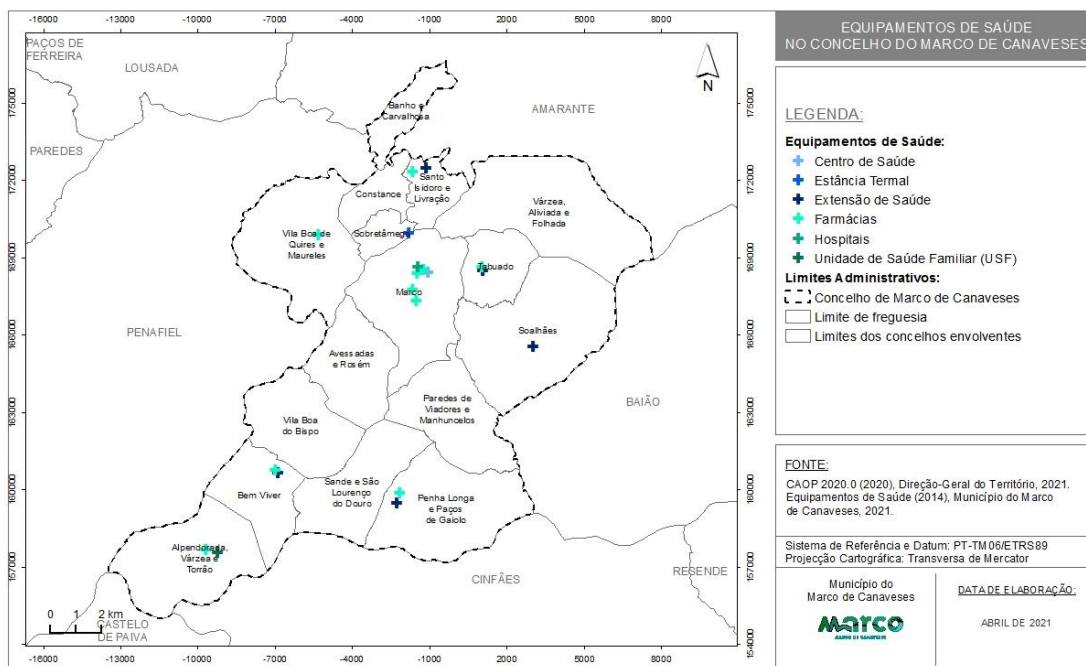
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho do Marco de Canaveses encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Tâmega I - Baixo Tâmega, o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) Livração; UCSP Penhalonga; UCSP Feira Nova; UCSP Marco de Canaveses; Unidade de Saúde Familiar (USF) Marco; USF Alpendorada; USF Bem Viver; USF Terras do Românico; USF Tâmega; USF Alpendorada (Pólo Tabuado); Extensão de Saúde Soalhães.

O hospital de referência é o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE, que serve a população em diversas especialidades. Importa ainda referir a presença do Hospital Santa Isabel, da Santa Casa da Misericórdia do Marco de Canaveses. Estão ainda á disposição da população 10 farmácias e uma estância termal.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 19.

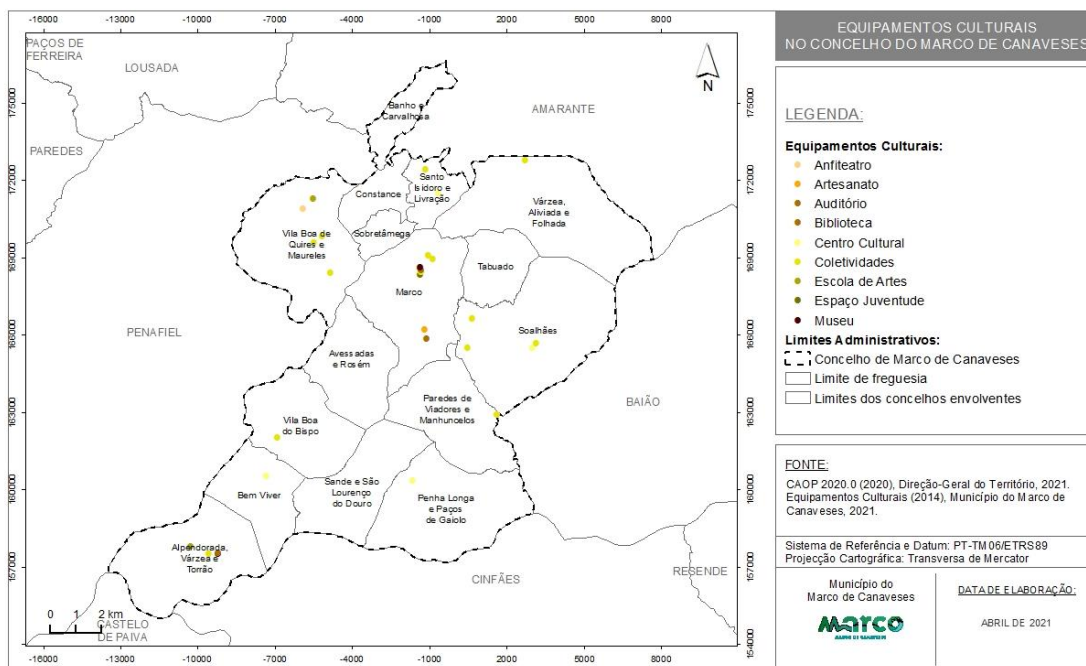
Mapa 19. Equipamentos de saúde no concelho do Marco de Canaveses



3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho do Marco de Canaveses pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas (Mapa 20). Dentro destes equipamentos, destaque para o Museu Municipal Cármen Miranda, para o Museu da Pedra e para a Biblioteca Municipal Poeta Joaquim Monteiro.

Mapa 20. Equipamentos culturais no concelho do Marco de Canaveses

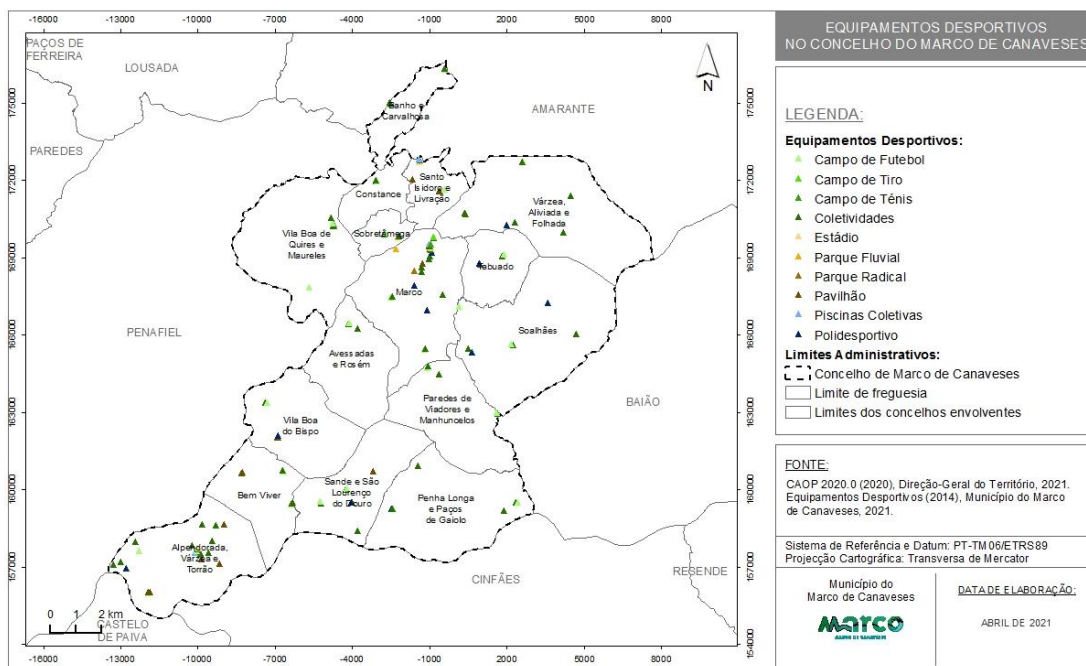


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

A existência de diversas coletividades no município do Marco de Canaveses origina a necessidade de infraestruturas de apoio às diversas práticas desportivas, com especial destaque para os campos de futebol e para os gimnodesportivos associados à rede escolar.

Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos, das mais diversas tipologias, vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 21).

Mapa 21. Equipamentos desportivos no concelho do Marco de Canaveses

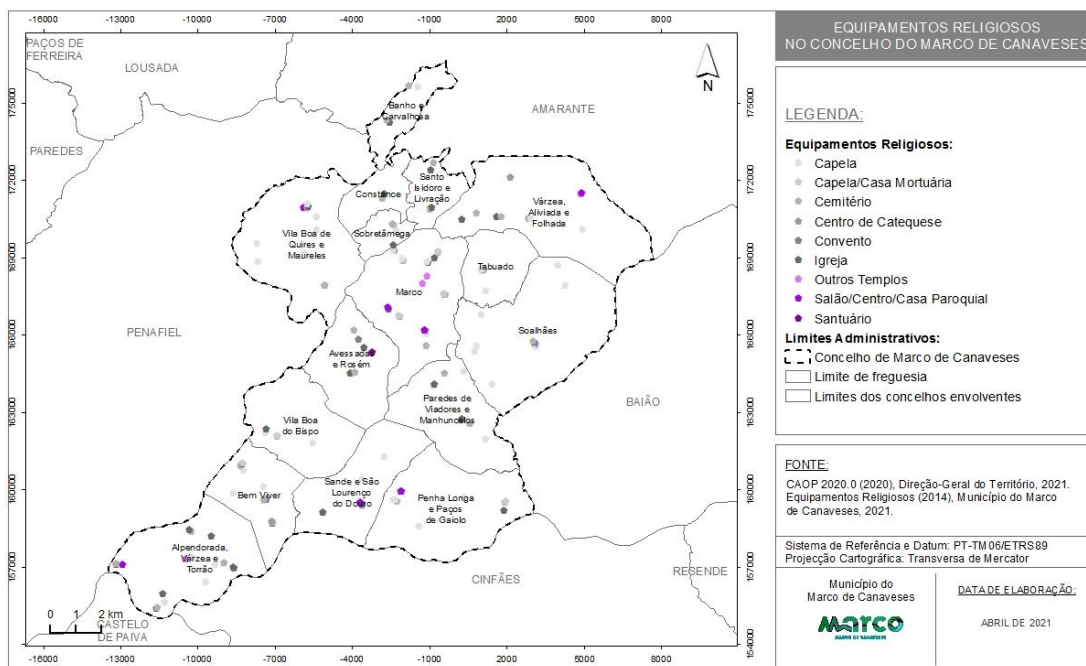


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e são alvo de concentração populacional em determinados momentos, sendo maior durante a realização de cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias. Os santuários e as igrejas, que habitualmente possuem maiores dimensões, tendem a concentrar um maior número de pessoas.

Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho, conforme apresentado no Mapa 22.

Mapa 22. Equipamentos religiosos no concelho do Marco de Canaveses

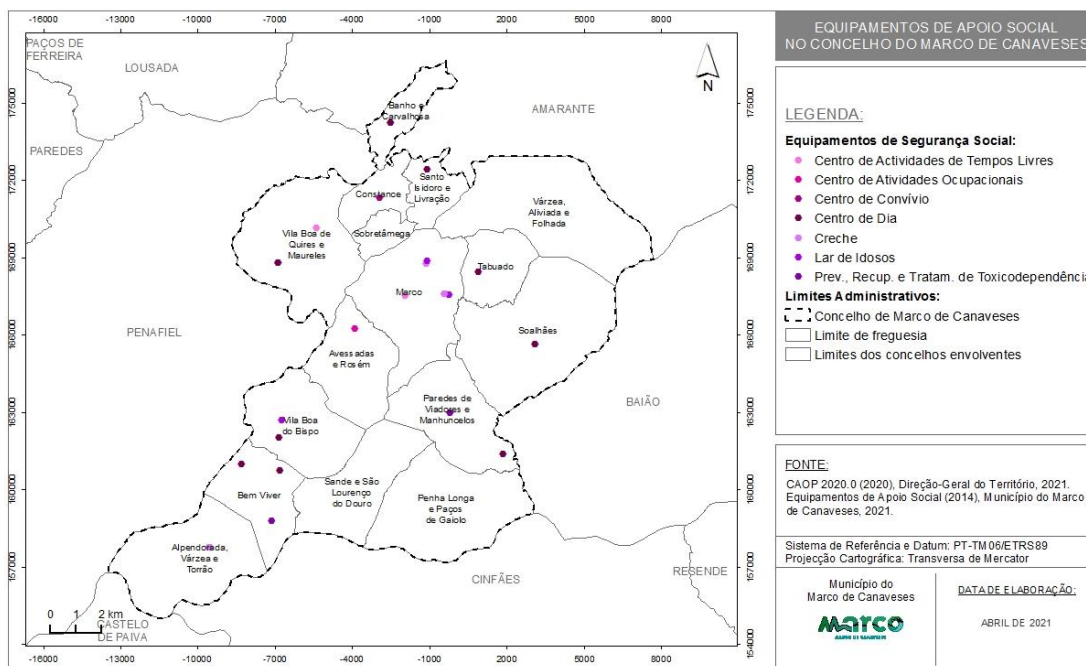


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes em Marco de Canaveses encontram-se devidamente identificados no Mapa 23.

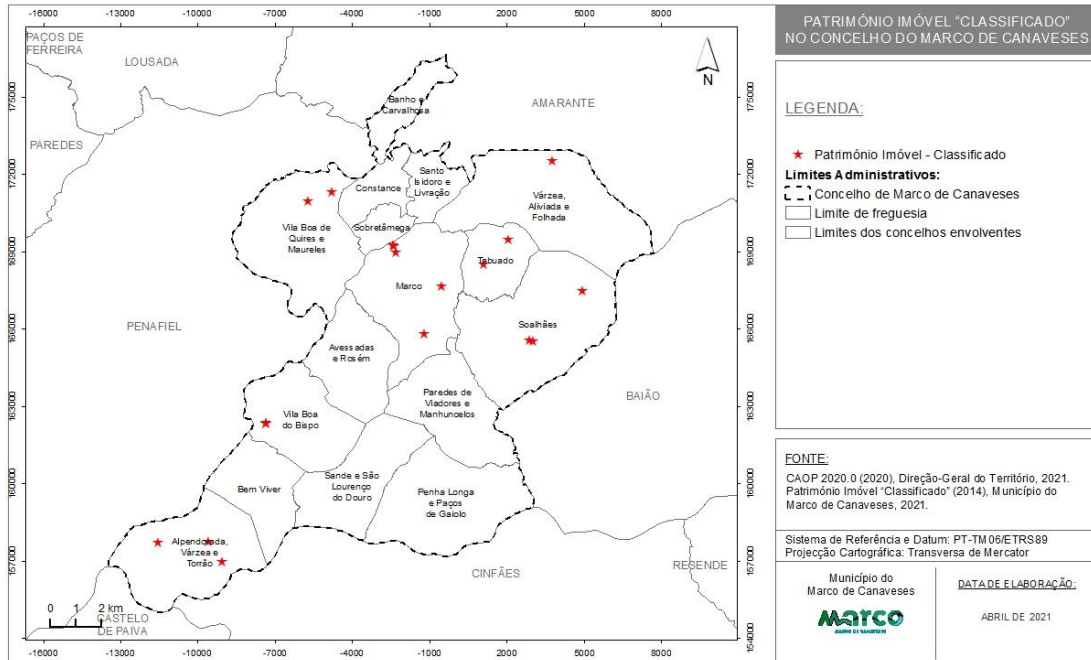
Mapa 23. Equipamentos de apoio social no concelho do Marco de Canaveses



3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho do Marco de Canaveses encontram-se classificados 24 imóveis, dos quais, 10 estão classificados como “*Imóvel de Interesse Público (IIP)*”, 1 está classificado como “*Interesse Municipal (IM)*”, 4 estão classificados como “*Monumento de Interesse Público (MIP)*” e 9 estão classificados como “*Monumento Nacional (MN)*” (Mapa 24).

Mapa 24. Património imóvel “classificado” no concelho do Marco de Canaveses

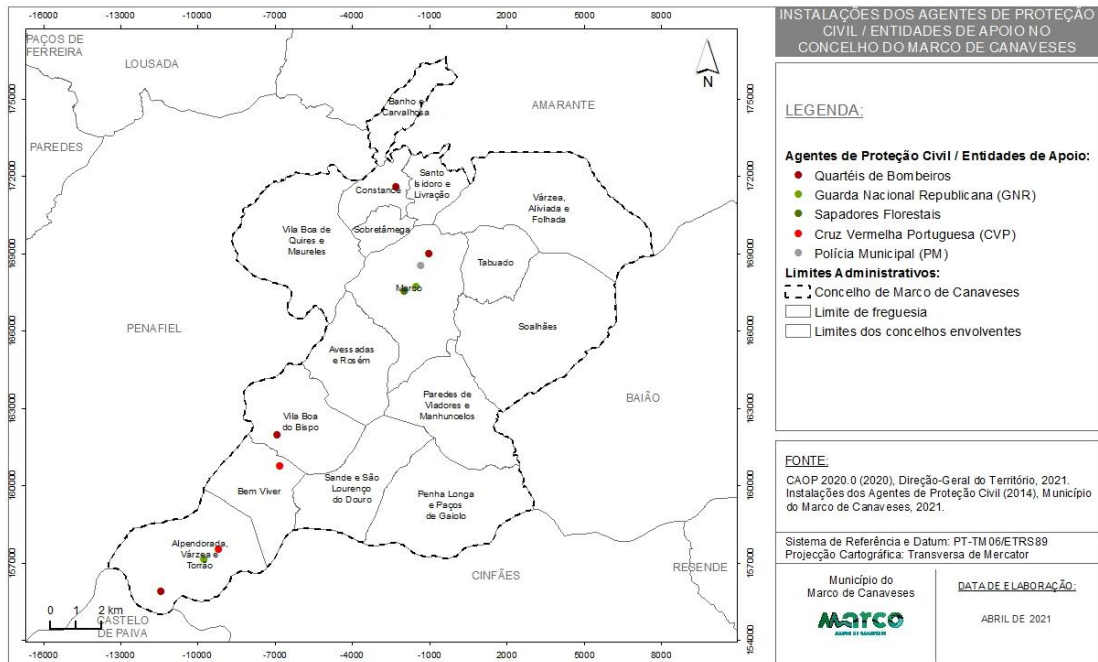


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho do Marco de Canaveses, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, do Posto Territorial do Marco de Canaveses e do Posto Territorial de Alpendorada da GNR e dos Sapadores Florestais.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 19.

Mapa 25. Instalações dos agentes de proteção civil no concelho do Marco de Canaveses



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**:

Quadro 7. Zonas de Intervenção⁹

Zonas de Intervenção	
Zonas de Sinistro (ZS):	É a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS).
Zonas de Apoio (ZA):	É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
Zonas de Concentração e Reserva (ZCR):	É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças.
Zonas de Receção de Reforços (ZRR):	É uma zona de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 8. Composição das ZCR

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

⁹

Área	Descrição
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

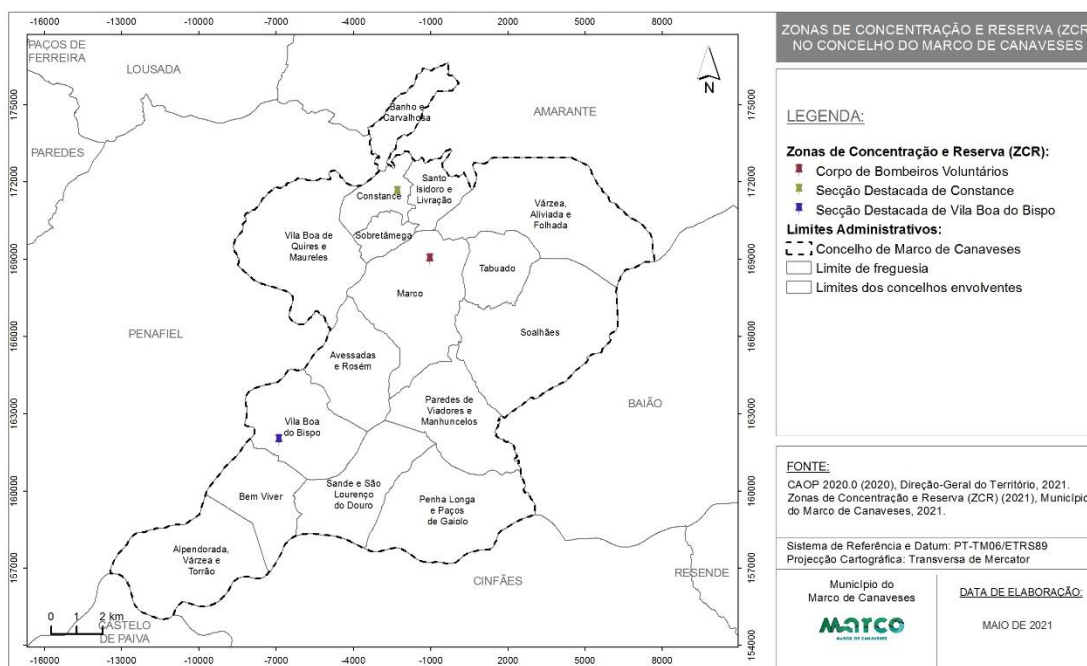
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho do Marco de Canaveses poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 9.

Quadro 9. ZCR do concelho do Marco de Canaveses

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Corpo de Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses	41° 11' 23,9984" N	8° 8' 43,5043" W
ZCR 2	Secção Destacada de Constance dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses	41° 12' 48,9257" N	8° 9' 38,0831" W
ZCR 3	Secção Destacada de Vila Boa do Bispo dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses	41° 7' 36,6127" N	8° 12' 54,8851" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho do Marco de Canaveses encontra-se explanada no Mapa 26.

Mapa 26. ZCR no concelho do Marco de Canaveses



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCMC, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município (quando existam e estejam mobilizáveis), que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCMC;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos¹⁰ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCMC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo

¹⁰ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 10.

Quadro 10. Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCMC, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 11. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Nevões	X				
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Ventos Fortes	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X

Risco	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes Fluviais	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	X	X	X	X	X
Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	X	X	X	X	X
Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Erosão Hídrica dos Solos	X				
Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Degradação e Contaminação de Aquíferos	X				
Degradação e Contaminação de Águas Superficiais	X				

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a

complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

1. Gestão Administrativa e Financeira;
2. Reconhecimento e Avaliação;
3. Logística;
4. Comunicações;
5. Informação Pública;
6. Confinamento e/ou Evacuação;
7. Manutenção da Ordem Pública;
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
9. Socorro e Salvamento;
10. Serviços Mortuários.

Estas são compostas por diferentes entidades, consoante as suas funções específicas e cada uma das áreas possui uma estrutura própria de coordenação e prioridades de ação diferenciadas, podendo ser ativadas, individualmente, em função dos seguintes pressupostos:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCMC.

Quadro 12. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF)¹¹ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil¹²; Entidades com dever de cooperação¹³; Câmara Municipal do Marco de Canaveses; Juntas de Freguesia¹⁴.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe; Assegurar as atividades gerais de gestão administrativa e financeira relacionadas com a globalidade das operações de prevenção, emergência e assistência; Gerir e controlar, em articulação com o PCMun e a Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA), os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Gerir os processos de seguros e donativos; Receber, registar, enquadrar e coordenar a afetação dos voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; 	

¹¹ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

¹² Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹³ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

¹⁴ Alpendorada, Várzea e Torrão; Avestadas e Rosém; Banho e Carvalhosa; Bem Viver; Constance; Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penha Longa e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Alviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles; Vila Boa do Bispo.

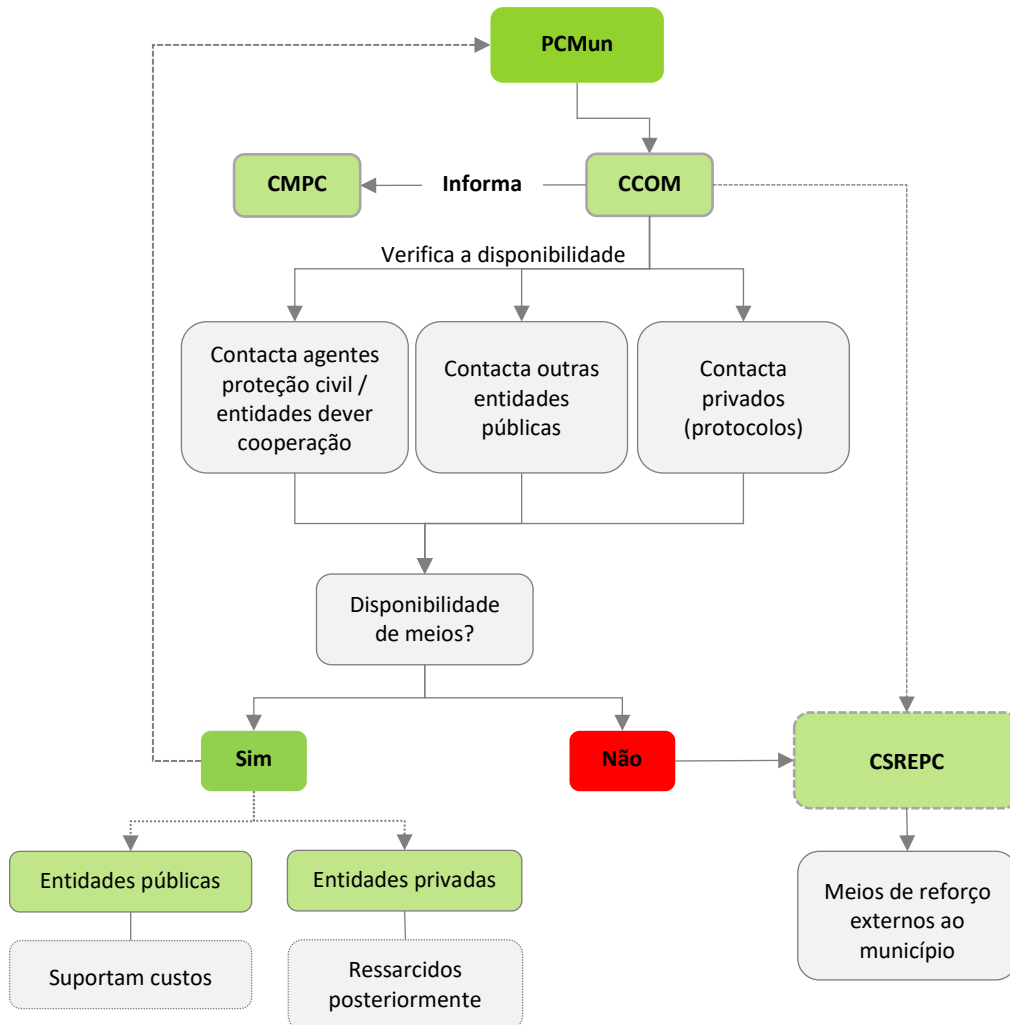
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acionar e gerir os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Acionar e gerir os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir, em articulação com a Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA), um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe. 	
Instruções Específicas:	
<p>Gestão Financeira e de Custos:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão geral, financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF), em estreita articulação com a Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA) e com o PCMun; ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes, sem prejuízo da possibilidade/necessidade de, face à evolução da situação operacional, a Câmara Municipal poder disponibilizar verbas para suportar aquisições de emergência e/ou apoio às entidades envolvidas nas operações; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCMC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
<p>Gestão de Pessoal:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil, nomeadamente no domínio das comunicações, que serão operadas com os meios e recursos do Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; ▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “*Cartão de Segurança*” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC do Marco de Canaveses, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.

Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “*Ficha de Controlo Diário*” (III-3.7.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*gestão administrativa e financeira*” encontram-se explanados na Figura 3.

Figura 3. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁵



¹⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

Quadro 13. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

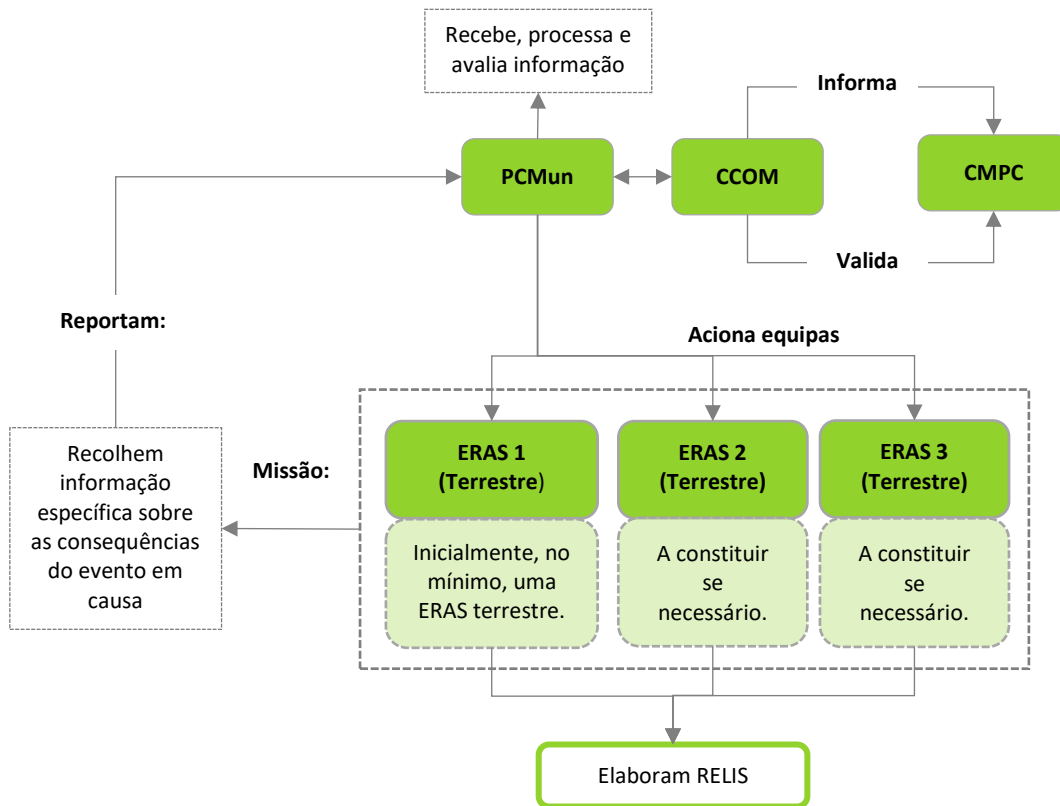
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; CVP – Delegação do Marco de Canaveses; CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; Câmara Municipal do Marco de Canaveses; Juntas de Freguesia¹⁶/ ULPC.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> Locais com maior número de sinistrados; Locais com maiores danos no edificado; Núcleos habitacionais isolados; Estabilidade de vertentes; Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; Focos de incêndio; Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); Condições meteorológicas locais.

¹⁶ Alpendorada, Várzea e Torrão; Avessadas e Rosém; Banho e Carvalhosa; Bem Viver; Constance; Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penha Longa e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Alviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles; Vila Boa do Bispo.

Conceito:	As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCMC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Instruções Específicas:	
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCMC; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 4.

Figura 4. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

Quadro 14. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)¹⁷ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

¹⁷ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

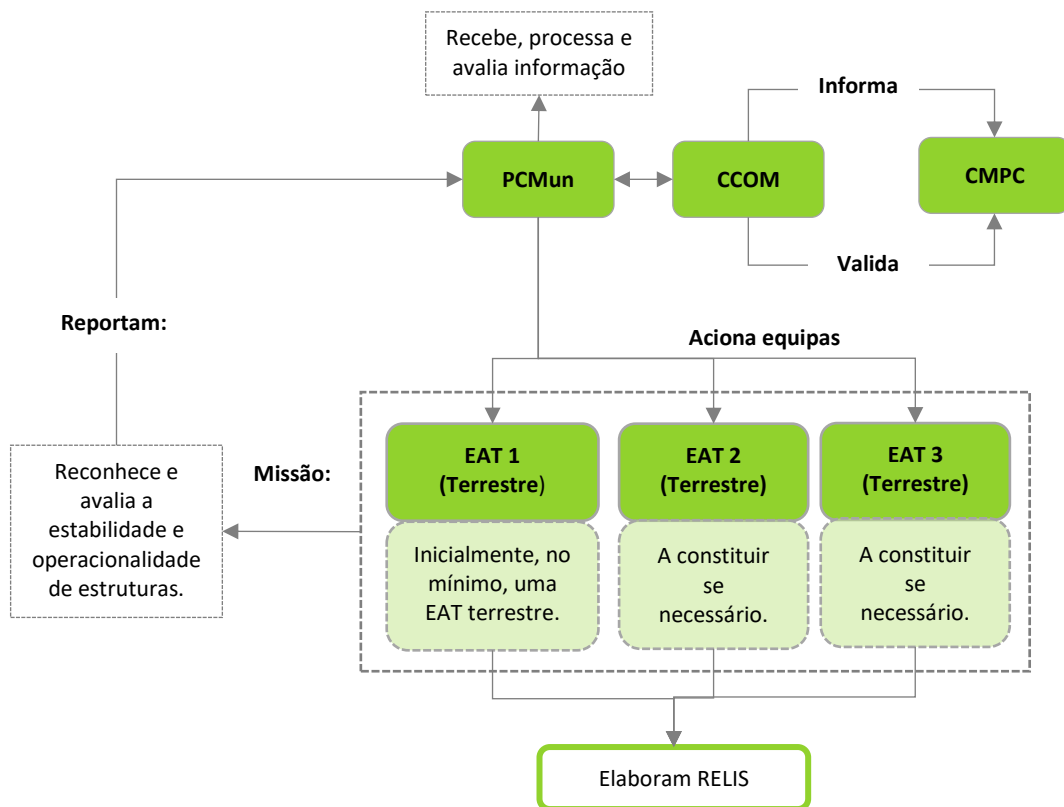
<p>Entidades Intervenientes:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun); ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (listagem detalhada no Anexo III-2¹⁸); ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).
<p>Prioridades de Ação:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS); 	
<p>Instruções Específicas:</p>	
<p>Conceito:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCMC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
<p>Composição:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o elemento que for designado pelo Chefe Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).
<p>Equipamento:</p>	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
<p>Acionamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

¹⁸ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> Enquanto permanecerem no teatro de operações (TO), as EAT reportam ao COS.
----------------------------	--

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção “*apoio logístico às forças de intervenção*” encontram-se estabelecidos os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 15. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil (coordenação geral); ▪ Divisão de Vias de Comunicação (DVC)¹⁹ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (intervenção no terreno, apoio técnico e mecânico); ▪ Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE)²⁰ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (intervenção no terreno, apoio técnico, comunicações energia, edifícios e equipamentos); ▪ Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE)²¹ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (apoio alimentar e sanitário, suporte operacional no terreno); ▪ Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA)²² da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (armazém de emergência, contratação e aprovisionamento);
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial de Alpendorada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ ACES Tâmega I - Baixo Tâmega; ▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ▪ A.H.B.V. do Marco de Canaveses; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações²³;

¹⁹ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Vias de Comunicação (DVC) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

²⁰ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

²¹ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

²² A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CVP – Delegação do Marco de Canaveses; ▪ CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; ▪ CNE – Agrupamento 1173 (Fornos); ▪ Grupo de Escoteiros 237 – Marco de Canaveses; ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses; ▪ Juntas de Freguesia²⁴.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; ▪ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; ▪ Assegurar a montagem e iluminação de emergência; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia. 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCMC; ▪ A A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros; ▪ O PCMun avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, a pedido do Município, pelas FFAA, CVP, CNE e Escoteiros, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e PCMun estarão a cargo da Câmara Municipal; ▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas com recurso aos meios das entidades intervenientes no Plano podendo, no entanto, qual tal seja aconselhável, serem contratados meios e serviços privados; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído mediante apresentação dos formulários de requisição; 	

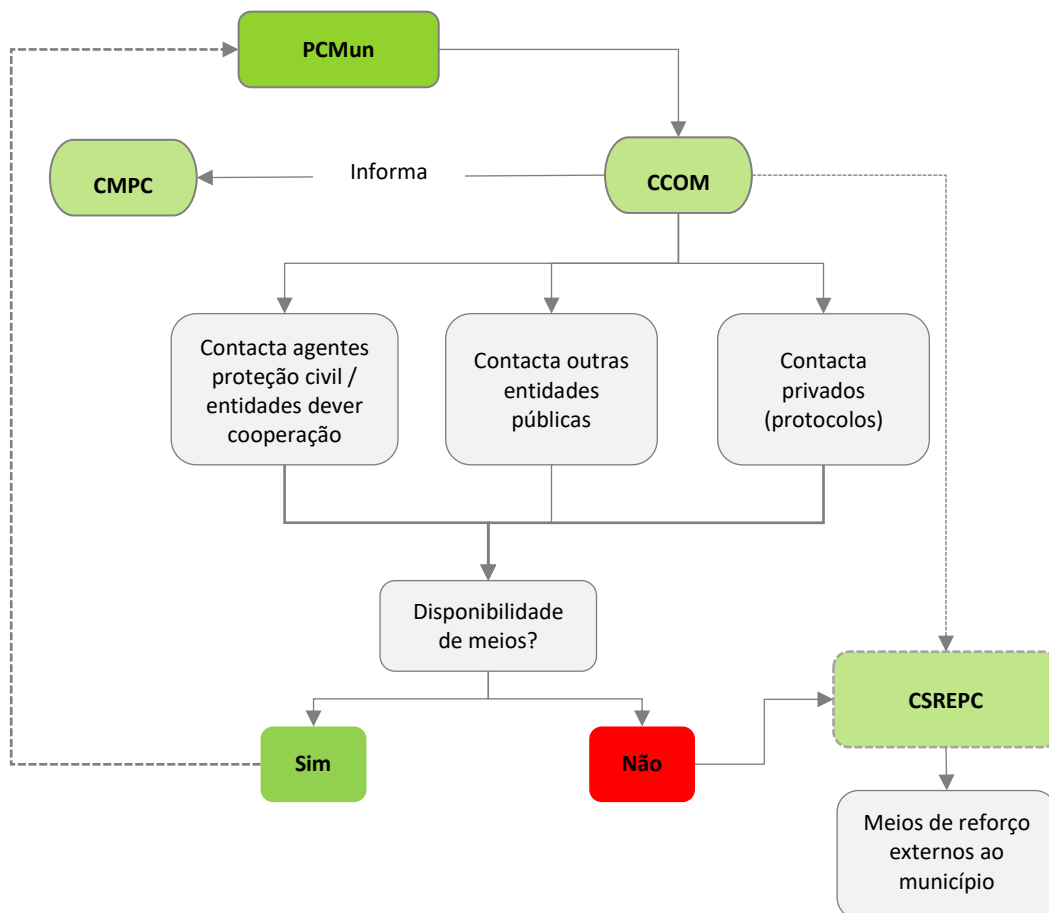
²³ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

²⁴ Alpendorada, Várzea e Torrão; Avessadas e Rosém; Banho e Carvalhosa; Bem Viver; Constance; Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penha Longa e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Aliviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles; Vila Boa do Bispo.

- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo Município através da Divisão de Contratação e Aprovisionamento (DCA).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 6.

Figura 6. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção “*apoio logístico às populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 16. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses (coordenação); ▪ Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE)²⁵ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (apoio); ▪ Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE)²⁶ da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (apoio).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial de Alpendorada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ARS Norte, IP; ▪ ACES Tâmega I - Baixo Tâmega; ▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ▪ A.H.B.V. do Marco de Canaveses; ▪ SEF - Direção Regional Norte; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses; ▪ CVP – Delegação do Marco de Canaveses; ▪ CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; ▪ CNE – Agrupamento 1173 (Fornos); ▪ Grupo de Escoteiros 237 – Marco de Canaveses; ▪ Agrupamentos de Escolas do Marco de Canaveses (DGEstE – DSR Norte); ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses; ▪ Juntas de Freguesia²⁷.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;

²⁵ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

²⁶ A coordenação é assegurada pelo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE) ou, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

²⁷ Alpendorada, Várzea e Torrão; Avestadas e Rosém; Banho e Carvalhosa; Bem Viver; Constance; Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penha Longa e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Alviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles; Vila Boa do Bispo.

Prioridades de Ação:

- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;
- Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- Após a identificação da necessidade de criação de ZCAP, o ISS, IP analisa conjuntamente, com a Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico (DASDE) e com a Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE) da Câmara Municipal, quais as instalações a utilizar;
- Cabe ao ISS, IP desencadear os contactos com as entidades parceiras, com vista a reunir os meios e recursos materiais e humanos necessários a garantir o funcionamento sustentado no tempo da ZCAP;
- As ZCAP integram valências de gestão²⁸ e valências de apoio²⁹;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às ULPC caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “*área de intervenção da manutenção da ordem pública*”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

²⁸ **Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

²⁹ **Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.

Instruções Específicas:

- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “*área de intervenção da manutenção da ordem pública*”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CVP, CNE e Escoteiros, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com a Câmara Municipal;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

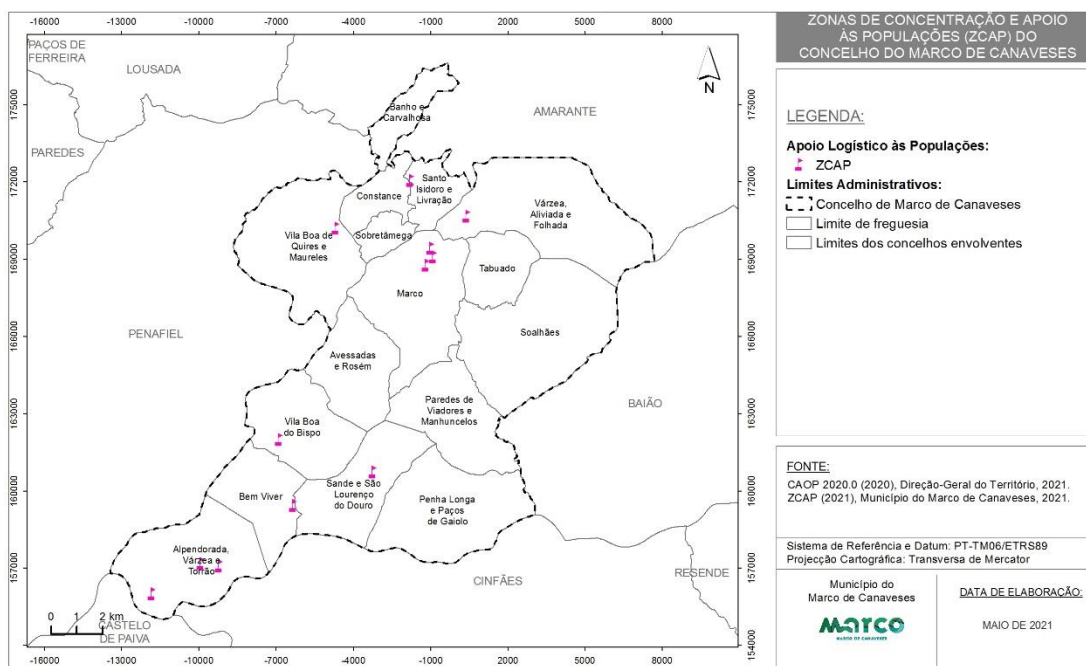
Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho do Marco de Canaveses poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 17 e Mapa 27.

Quadro 17. ZCAP do concelho do Marco de Canaveses

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCAP 1	EB 2,3 de Alpendorada	41° 5' 1,5168" N	8° 15' 4,5788" W
ZCAP 2	EB 2,3 do Marco	41° 11' 27,6673" N	8° 8' 38,3874" W
ZCAP 3	EB 2,3 de Sande	41° 6' 57,0916" N	8° 10' 18,4958" W
ZCAP 4	EB 2,3 de Toutosa	41° 13' 3,7483" N	8° 9' 16,1004" W
ZCAP 5	Escola Secundária de Alpendorada	41° 4' 58,6815" N	8° 14' 34,7407" W
ZCAP 6	Escola Secundária de Marco de Canaveses	41° 11' 16,9999" N	8° 8' 50,2422" W
ZCAP 7	Pavilhão Gimnodesportivo António Ferreira Soares	41° 12' 3,8523" N	8° 11' 21,0361" W
ZCAP 8	Pavilhão Gimnodesportivo Bernardino Coutinho	41° 11' 38,4565" N	8° 8' 42,5277" W
ZCAP 9	Pavilhão Gimnodesportivo de Magrelos	41° 6' 15,0402" N	8° 12' 30,8884" W
ZCAP 10	Pavilhão Gimnodesportivo José de Jesus Oliveira	41° 4' 23,0887" N	8° 16' 26,5301" W
ZCAP 11	Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Boa do Bispo	41° 7' 37,9007" N	8° 12' 54,6281" W

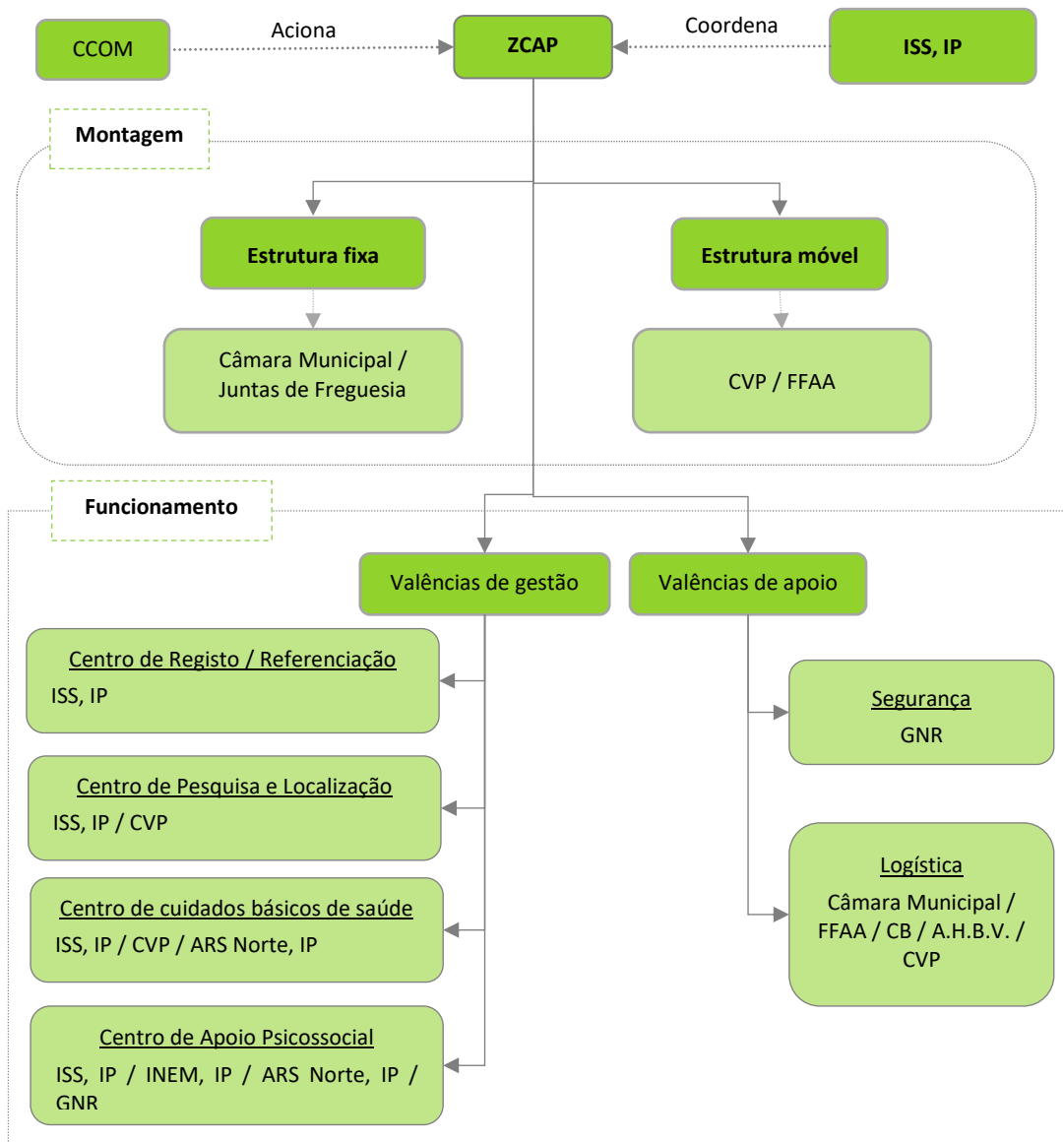
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCAP 12	Pavilhão Desportivo do F.C. de Aliviada	41° 12' 18,7500" N	8° 7' 42,2233" W

Mapa 27. ZCAP do concelho do Marco de Canaveses



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 7. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

O SMPC não dispõe, nem de pessoal, nem de meios de radiocomunicações e telecomunicações próprios, com capacidade para assegurar os objetivos da Área de Intervenção “Comunicações”. Por esse motivo, caberá ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses apoiar o SMPC na sua operacionalização.

Quadro 18. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun); ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses (operacionalização); ▪ Gabinete de Informática da Câmara Municipal do Marco de Canaveses (apoio à instalação).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial de Alpendorada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ Polícia Municipal do Marco de Canaveses; ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); ▪ Organizações de Radioamadores; ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; 	

Prioridades de Ação:

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.

Procedimentos:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos, podendo solicitar o apoio, para tal, da Polícia Municipal do Marco de Canaveses.

Instruções Específicas:

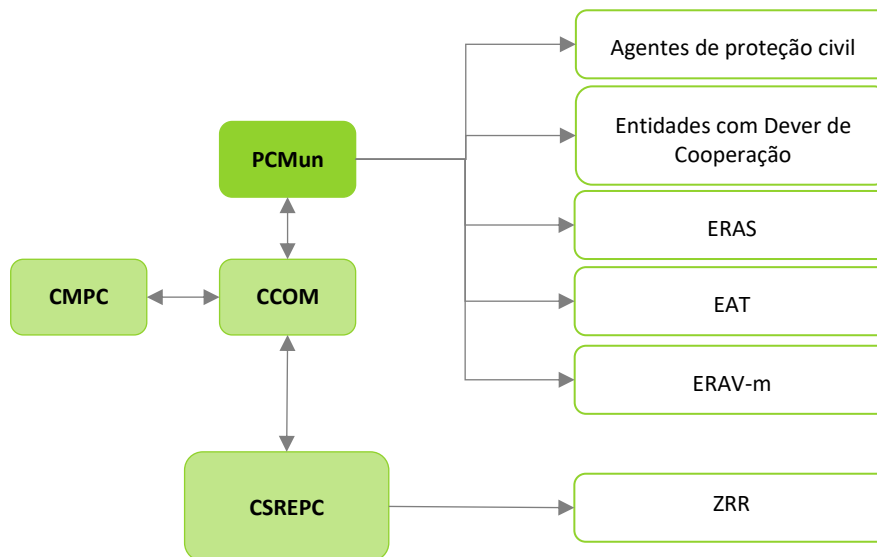
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- O Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses destaca pessoal habilitado para a operacionalização da central de comunicações do PCMun;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.
- As Organizações de Radioamadores colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;

Instruções Específicas:

- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 8.

Figura 8. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)³⁰



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

³⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 19. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

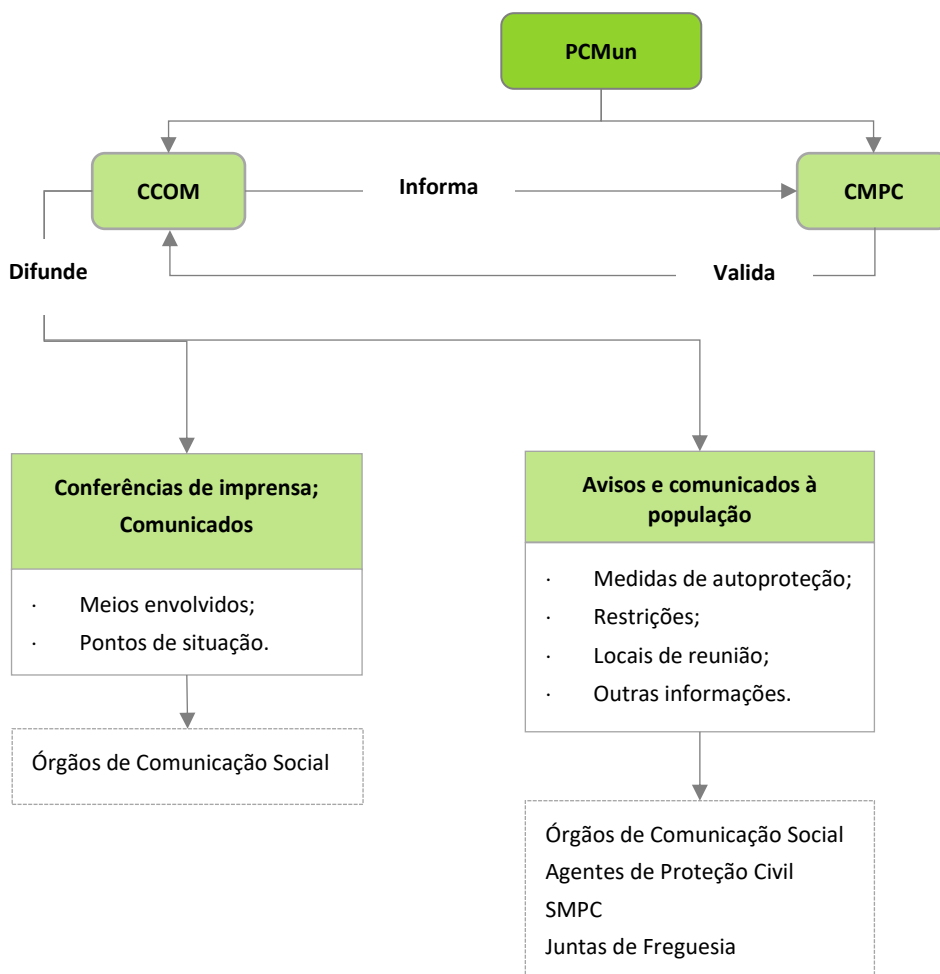
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun); GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; GNR - Posto Territorial de Alpendorada; Forças Armadas (FFAA); AMN - Capitania do Porto do Douro; Polícia Municipal do Marco de Canaveses; Câmara Municipal do Marco de Canaveses; Juntas de Freguesia³¹.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> O(a) Diretor(a) do Plano assegura as comunicações ao público; O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); 	

³¹ Alpendorada, Várzea e Torrão; Avestadas e Rosém; Banho e Carvalhosa; Bem Viver; Constance; Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penha Longa e Paços de Gaiolo; Sande e São Lourenço do Douro; Santo Isidoro e Livração; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Alviada e Folhada; Vila Boa de Quires e Maureles; Vila Boa do Bispo.

- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
 - Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR e a AMN são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCMC;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 9.

Figura 9. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 20. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses ou GNR - Posto Territorial de Alpendorada, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; GNR - Posto Territorial de Alpendorada; Forças Armadas (FFAA); AMN - Capitania do Porto do Douro; INEM, IP; A.H.B.V. do Marco de Canaveses; SEF - Direção Regional Norte; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses; Brisa Concessão Rodoviária; Infraestruturas de Portugal (IP, SA); Comboios de Portugal (CP), EPE; Empresas Públicas e Privadas de Transporte Rodoviário de Passageiros; Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPCMC); CVP – Delegação do Marco de Canaveses; CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; CNE – Agrupamento 1173 (Fornos); Grupo de Escoteiros 237 – Marco de Canaveses; Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;

- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Instruções Específicas:

<p>Gerais:</p>	<ul style="list-style-type: none"> A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR; Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
<p>Evacuação:</p>	<ul style="list-style-type: none"> A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP, CNE e Escoteiros; Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela "área de intervenção de logística"; No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, SA; No caso de evacuação por via fluvial, a AMN, disponibiliza embarcações para as evacuações; A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na "área de intervenção de apoio logístico às populações";

Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “<i>área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico</i>”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho do Marco de Canaveses poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 21 e Mapa 28).

Quadro 21. Pontos de encontro do concelho do Marco de Canaveses

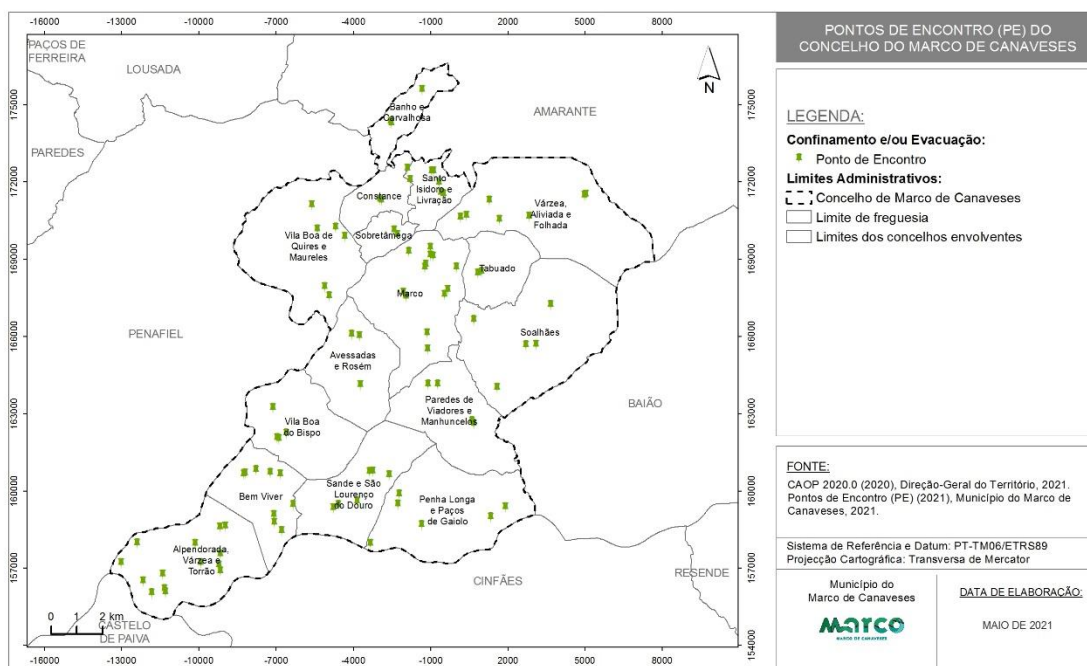
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 1	Sede de Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos	41° 5' 12,2491" N	8° 14' 32,4721" W
PE 2	Sede de Junta de Freguesia de Ariz	41° 6' 53,2506" N	8° 12' 52,8882" W
PE 3	Sede de Junta de Freguesia de Avessadas	41° 9' 47,2930" N	8° 10' 40,9710" W
PE 4	Sede de Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa	41° 14' 15,0558" N	8° 9' 47,9546" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 5	Sede de Junta de Freguesia de Constance	41° 12' 37,9209" N	8° 10' 4,5468" W
PE 6	Sede de Junta de Freguesia de Favões	41° 6' 58,3765" N	8° 13' 33,0015" W
PE 7	Sede de Junta de Freguesia de Folhada	41° 12' 44,0059" N	8° 4' 25,7823" W
PE 8	Sede de Junta de Freguesia de Fornos	41° 11' 28,5682" N	8° 8' 42,8434" W
PE 9	Sede de Junta de Freguesia de Freixo	41° 9' 50,8857" N	8° 8' 48,2346" W
PE 10	Sede de Junta de Freguesia de Magrelos	41° 5' 52,5679" N	8° 13' 2,2513" W
PE 11	Sede de Junta de Freguesia de Manhuncelos	41° 8' 46,6001" N	8° 8' 30,8741" W
PE 12	Sede de Junta de Freguesia de Maureles	41° 10' 49,1367" N	8° 11' 38,6502" W
PE 13	Sede de Junta de Freguesia de Paços de Gaiolo	41° 5' 59,2861" N	8° 7' 2,5635" W
PE 14	Sede de Junta de Freguesia de Paredes de Viadores	41° 8' 0,3935" N	8° 7' 33,2139" W
PE 15	Sede de Junta de Freguesia de Penha Longa	41° 6' 15,6106" N	8° 9' 36,8013" W
PE 16	Sede de Junta de Freguesia de Rio de Galinhas	41° 10' 39,4035" N	8° 8' 19,2217" W
PE 17	Sede de Junta de Freguesia de Rosém	41° 8' 45,7402" N	8° 10' 39,0605" W
PE 18	Sede de Junta de Freguesia de Sande	41° 6' 56,1688" N	8° 10' 24,1780" W
PE 19	Sede de Junta de Freguesia de Santo Isidoro	41° 13' 0,2499" N	8° 8' 28,5047" W
PE 20	Sede de Junta de Freguesia de São Lourenço do Douro	41° 6' 14,7270" N	8° 11' 15,5435" W
PE 21	Sede de Junta de Freguesia de São Nicolau	41° 11' 33,3398" N	8° 9' 18,9476" W
PE 22	Sede de Junta de Freguesia de Soalhães	41° 9' 36,4572" N	8° 5' 47,1115" W
PE 23	Sede de Junta de Freguesia de Sobretâmega	41° 11' 54,9306" N	8° 9' 37,5356" W
PE 24	Sede de Junta de Freguesia de Tabuado	41° 11' 7,8691" N	8° 7' 17,1335" W
PE 25	Sede de Junta de Freguesia de Torrão	41° 5' 25,9570" N	8° 16' 50,9115" W
PE 26	Sede de Junta de Freguesia de Toutosa	41° 13' 14,5289" N	8° 8' 37,5130" W
PE 27	Sede de Junta de Freguesia de Tuias	41° 10' 37,0934" N	8° 9' 23,0669" W
PE 28	Sede de Junta de Freguesia de Várzea do Douro	41° 4' 24,4431" N	8° 16' 3,7728" W
PE 29	Sede de Junta de Freguesia de Várzea de Ovelha e Aliviada	41° 12' 13,6561" N	8° 6' 47,3820" W
PE 30	Sede de Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires	41° 12' 1,4347" N	8° 11' 51,4479" W
PE 31	Sede de Junta de Freguesia de Vila Boa do Bispo	41° 7' 38,9201" N	8° 12' 58,0100" W
PE 32	EB1 de Bairral	41° 7' 44,8512" N	8° 12' 42,4528" W
PE 33	EB1 de Barroca	41° 10' 45,5045" N	8° 8' 14,0575" W
PE 34	EB1 de Cabo	41° 10' 37,6867" N	8° 11' 31,2817" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 35	EB1 de Calvário	41° 8' 46,5958" N	8° 8' 46,3606" W
PE 36	EB1 de Carreira	41° 9' 48,9898" N	8° 10' 53,6173" W
PE 37	EB1 de Casal	41° 6' 10,5683" N	8° 11' 24,5023" W
PE 38	EB1 de Corredoura	41° 12' 45,6406" N	8° 4' 23,8690" W
PE 39	EB1 de Torrão	41° 5' 1,2186" N	8° 17' 17,5250" W
PE 40	EB1 do Cruzeiro	41° 4' 50,9650" N	8° 14' 31,8240" W
PE 41	EB1 de Eiró	41° 9' 36,0061" N	8° 6' 3,8484" W
PE 42	EB1 de Esperança	41° 12' 38,1715" N	8° 7' 4,7083" W
PE 43	EB1 de Favões	41° 6' 54,4527" N	8° 13' 51,6121" W
PE 44	EB1 de Feira Nova	41° 6' 55,1850" N	8° 13' 9,2417" W
PE 45	EB1 de Casal dum (Freita)	41° 11' 13,5510" N	8° 7' 59,1562" W
PE 46	EB1 de Travassos 2 - Gandra	41° 4' 46,7919" N	8° 16' 7,9924" W
PE 47	EB1 de Gouveia	41° 12' 17,8579" N	8° 5' 58,1253" W
PE 48	EB1 de Igreja	41° 14' 17,2540" N	8° 9' 49,5894" W
PE 49	EB1 de Igreja	41° 12' 31,8679" N	8° 12' 0,6913" W
PE 50	EB1 de Fontelas	41° 12' 38,8635" N	8° 10' 7,0909" W
PE 51	EB1 de Ladário - Tabuado	41° 11' 6,1005" N	8° 7' 23,4341" W
PE 52	EB1 de Lardosa 1 Carmo-Légua	41° 10' 26,7148" N	8° 5' 22,3641" W
PE 53	EB1 de Livração	41° 13' 14,7922" N	8° 8' 40,5699" W
PE 54	EB1 de Outeiro	41° 13' 18,2089" N	8° 9' 20,6894" W
PE 55	EB1 de Paços (Seara)	41° 6' 11,7487" N	8° 6' 38,1019" W
PE 56	EB1 de Paredes	41° 7' 56,9159" N	8° 7' 30,1492" W
PE 57	EB1 de Peso	41° 12' 46,1593" N	8° 8' 20,9424" W
PE 58	EB1 de Picota - Tuias	41° 10' 42,3866" N	8° 9' 27,4406" W
PE 59	EB1 de Portela	41° 12' 16,5723" N	8° 7' 52,2126" W
PE 60	EB1 de Pena - Quinta do Bairro	41° 4' 28,7676" N	8° 16' 5,2221" W
PE 61	EB1 de Regoufe	41° 14' 57,4410" N	8° 8' 56,7052" W
PE 62	Centro Escolar de Sobretâmega	41° 12' 0,4904" N	8° 9' 42,8138" W
PE 63	EB1 de S. Salvador (G. Zirinha)	41° 8' 42,3437" N	8° 6' 51,2039" W
PE 64	EB1 de Searinha	41° 9' 30,4424" N	8° 8' 47,4534" W
PE 65	EB1 da Serrinha	41° 5' 46,5453" N	8° 14' 32,7522" W
PE 66	EB1 de Travassos 1	41° 4' 38,1696" N	8° 16' 40,7335" W
PE 67	EB1 de Vale do Côvo	41° 5' 25,5233" N	8° 15' 14,0581" W
PE 68	EB1 de Lordelo	41° 11' 52,5367" N	8° 11' 5,7843" W
PE 69	EB1 de Carvalheira 1	41° 6' 2,3217" N	8° 13' 3,5261" W

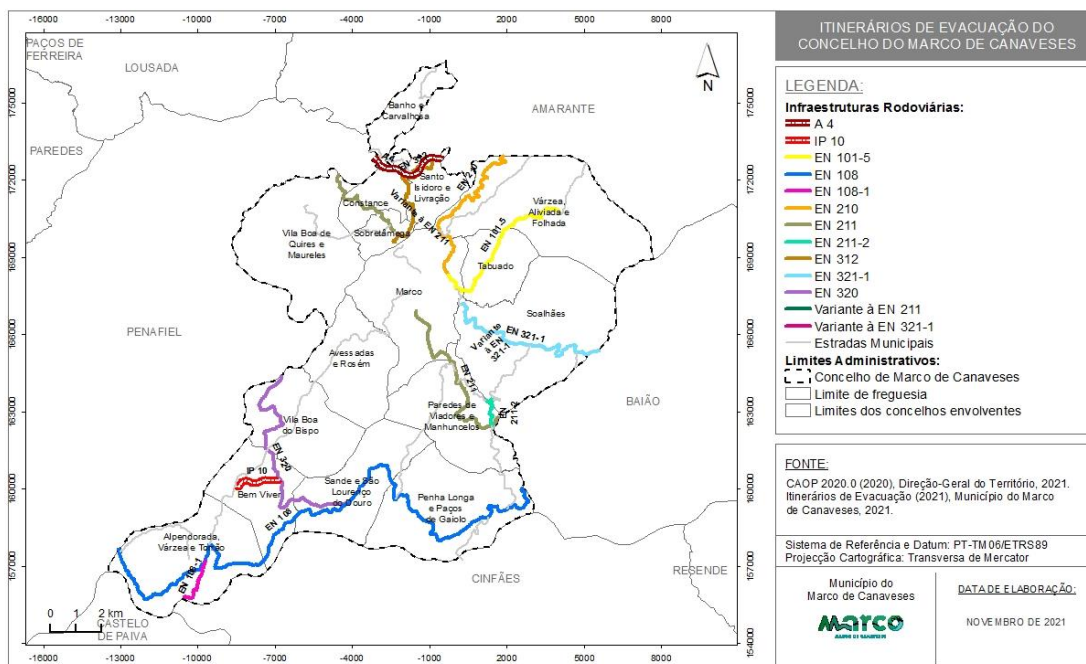
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 70	EB1 de Igreja 1 (Centro Escolar de Sande)	41° 6' 19,1306" N	8° 10' 44,5234" W
PE 71	EB1 de Fornos (Sede)	41° 11' 14,0828" N	8° 8' 51,9024" W
PE 72	EB1 de São Sebastião 1	41° 6' 27,8346" N	8° 9' 34,3087" W
PE 73	EB1 de São Sebastião 2 - Piores	41° 5' 49,2418" N	8° 8' 57,2275" W
PE 74	EB1 de Carvalheira 2 - Catapeixe	41° 5' 42,0402" N	8° 12' 49,8722" W
PE 75	EB1 de Dajas	41° 5' 25,9784" N	8° 10' 22,1752" W
PE 76	EB1 de Igreja 2 - Vila Nova	41° 6' 52,1747" N	8° 9' 51,5408" W
PE 77	EB1 de Bouças	41° 10' 7,8744" N	8° 7' 30,3272" W
PE 78	EB1 de Eidinho	41° 8' 17,0997" N	8° 13' 4,5394" W
PE 79	EB 2,3 de Alpendorada	41° 5' 1,5168" N	8° 15' 4,5788" W
PE 80	EB 2,3 do Marco	41° 11' 27,6673" N	8° 8' 38,3874" W
PE 81	EB 2,3 de Sande	41° 6' 57,0916" N	8° 10' 18,4958" W
PE 82	EB 2,3 de Toutosa	41° 13' 3,7483" N	8° 9' 16,1004" W
PE 83	Escola Secundária de Alpendorada	41° 4' 58,6815" N	8° 14' 34,7407" W
PE 84	Escola Secundária de Marco de Canaveses	41° 11' 16,9999" N	8° 8' 50,2422" W
PE 85	Pavilhão Gimnodesportivo António Ferreira Soares	41° 12' 3,8523" N	8° 11' 21,0361" W
PE 86	Pavilhão Gimnodesportivo Bernardino Coutinho	41° 11' 38,4565" N	8° 8' 42,5277" W
PE 87	Pavilhão Gimnodesportivo de Magrelos	41° 6' 15,0402" N	8° 12' 30,8884" W
PE 88	Pavilhão Gimnodesportivo José de Jesus Oliveira	41° 4' 23,0887" N	8° 16' 26,5301" W
PE 89	Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Boa do Bispo	41° 7' 37,9007" N	8° 12' 54,6281" W
PE 90	Pavilhão Desportivo do F.C. de Aliviada	41° 12' 18,7500" N	8° 7' 42,2233" W
PE 91	Pavilhão Desportivo de Favões	41° 6' 53,1764" N	8° 13' 53,2771" W
PE 92	Pavilhão Desportivo de Santo Isidoro	41° 12' 47,5720" N	8° 8' 25,1976" W
PE 93	Pavilhão Desportivo - Planeta Goal	41° 5' 47,7965" N	8° 14' 23,9377" W

Mapa 28. Pontos de encontro do concelho do Marco de Canaveses



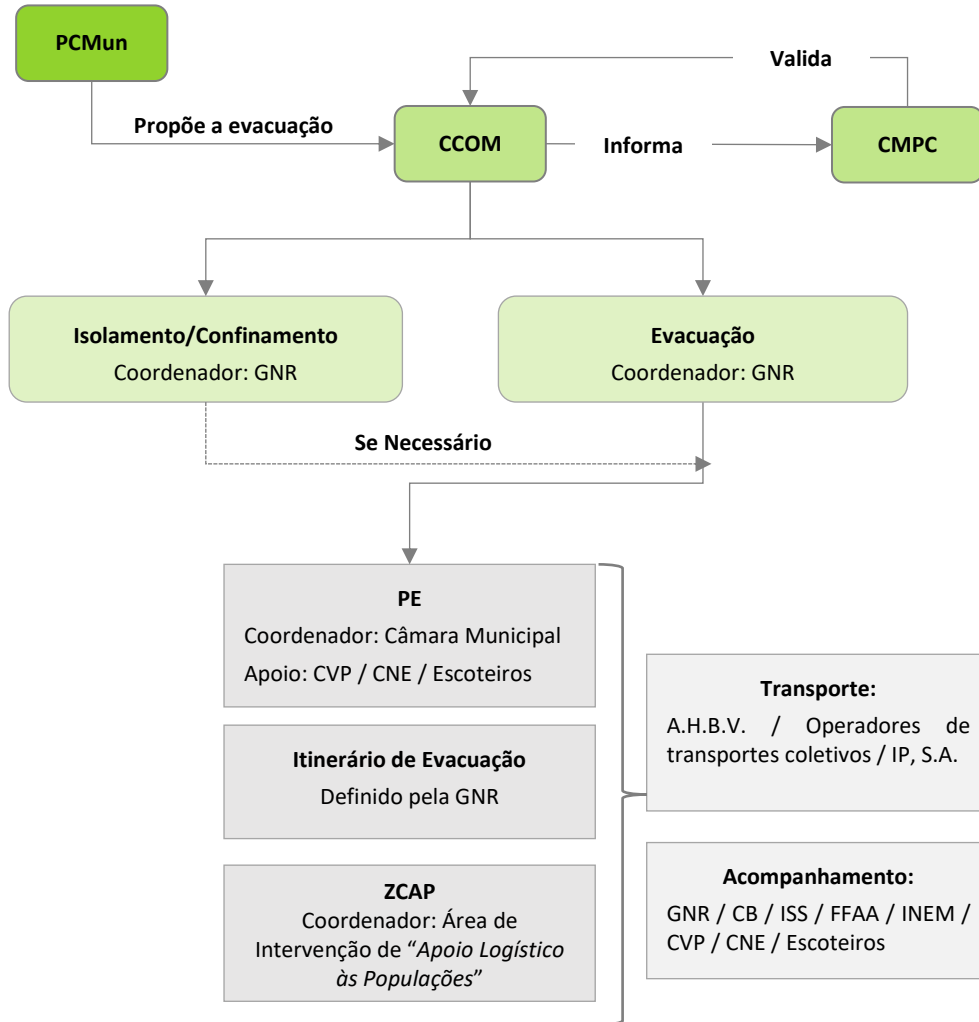
À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho [autoestradas (A4), estradas nacionais (EN101-5; EN108; EN108-1; EN210; EN211; EN211-2; EN312; EN320; EN321-1), variante às EN 211 e EN 321-1 (A4-Marco-Baião) estradas municipais (EM584; EM569; EM570; EM583; EM585; EM586; EM588; EM642)] (Mapa 29).

Mapa 29. Itinerários de evacuação do concelho do Marco de Canaveses



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 10. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 22. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses ou GNR - Posto Territorial de Alpendorada, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial de Alpendorada; ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ Polícia Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ▪ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Coordenar a movimentação das populações; ▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR; ▪ Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; 	

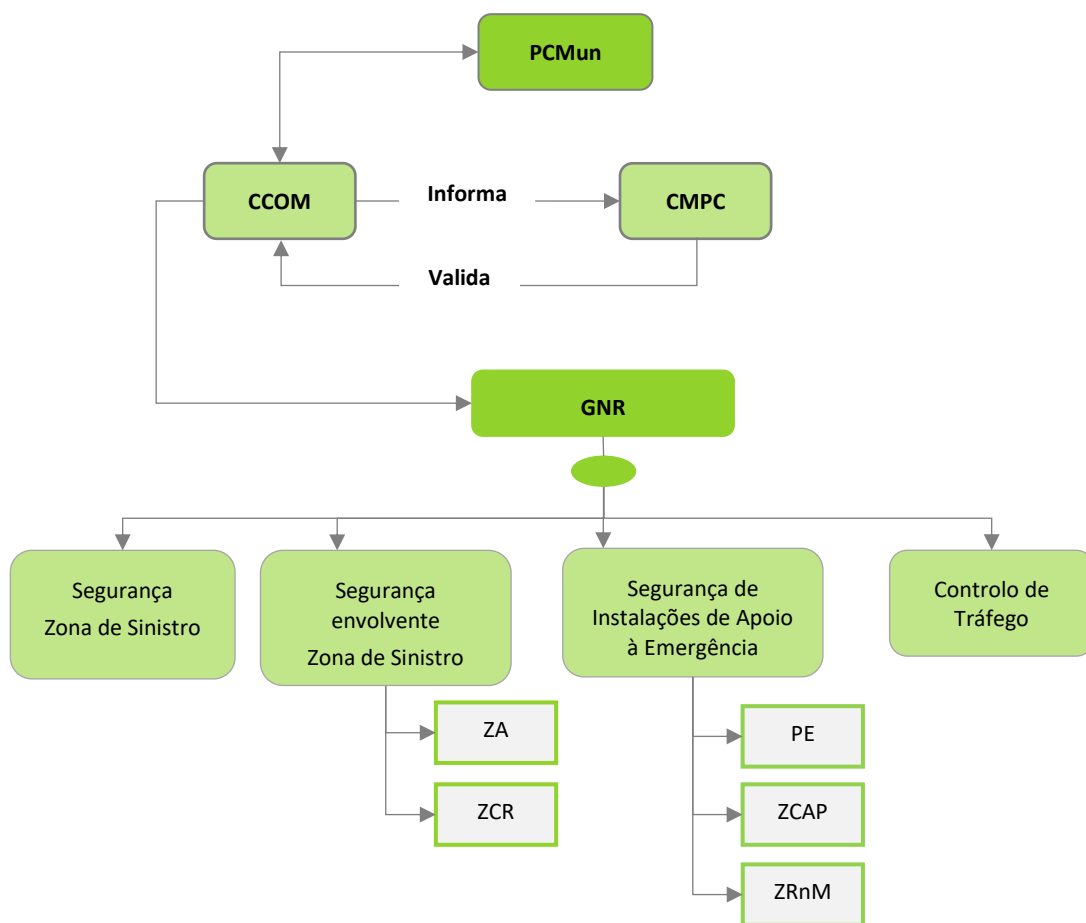
- Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Perímetros de Segurança:

<p>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</p>	<p>Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.</p> <p>Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR.</p> <p>Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</p> <p>Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</p> <p>Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.</p>
<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</p>	<p>Perímetro de Segurança Exterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; ▪ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ▪ Cartão de Segurança para a área a ser acedida; ▪ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; ▪ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ▪ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ▪ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional; <p>Perímetro de Segurança Interior:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; ▪ A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ▪ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
<p>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</p>	<p>A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</p> <p>A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</p>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 11.

Figura 11. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção “*emergência médica*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 23. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ ARS Norte, IP e ACES Tâmega I - Baixo Tâmega (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ARS Norte, IP; ▪ ACES Tâmega I - Baixo Tâmega; ▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ▪ CVP – Delegação do Marco de Canaveses; ▪ CVP - Delegação de Alpendorada e Matos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determinar os hospitais de evacuação; ▪ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▪ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição. 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da “<i>área de intervenção de socorro e salvamento</i>”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; 	

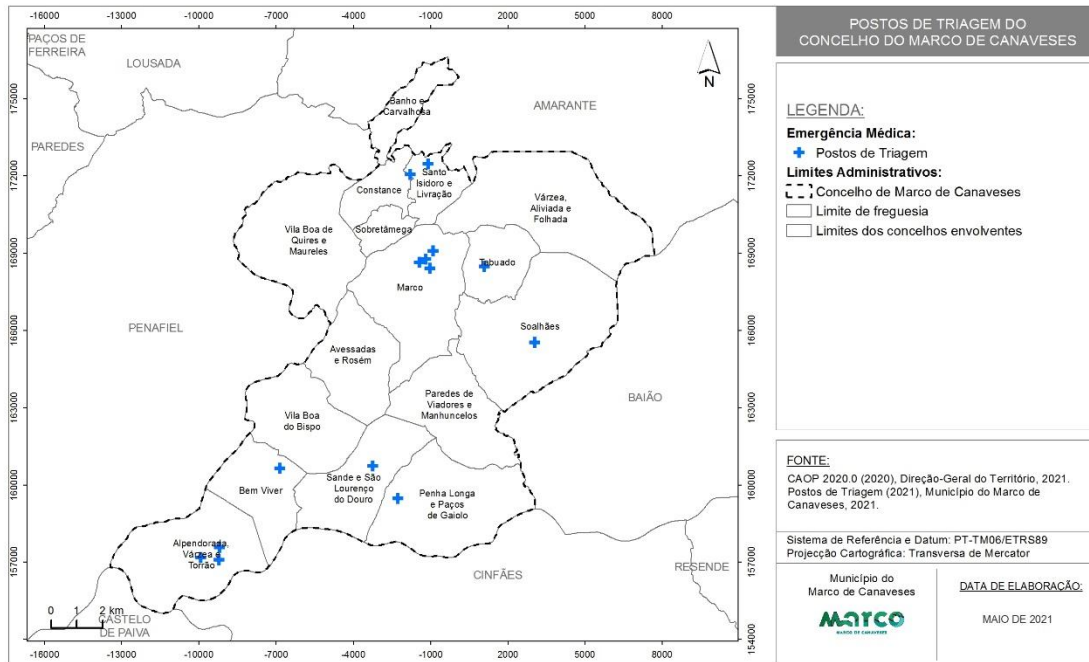
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun;
- A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros, CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “*área de intervenção dos serviços mortuários*”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município do Marco de Canaveses apresentam-se no Quadro 24 e no Mapa 30.

Quadro 24. Postos de triagem do concelho do Marco de Canaveses

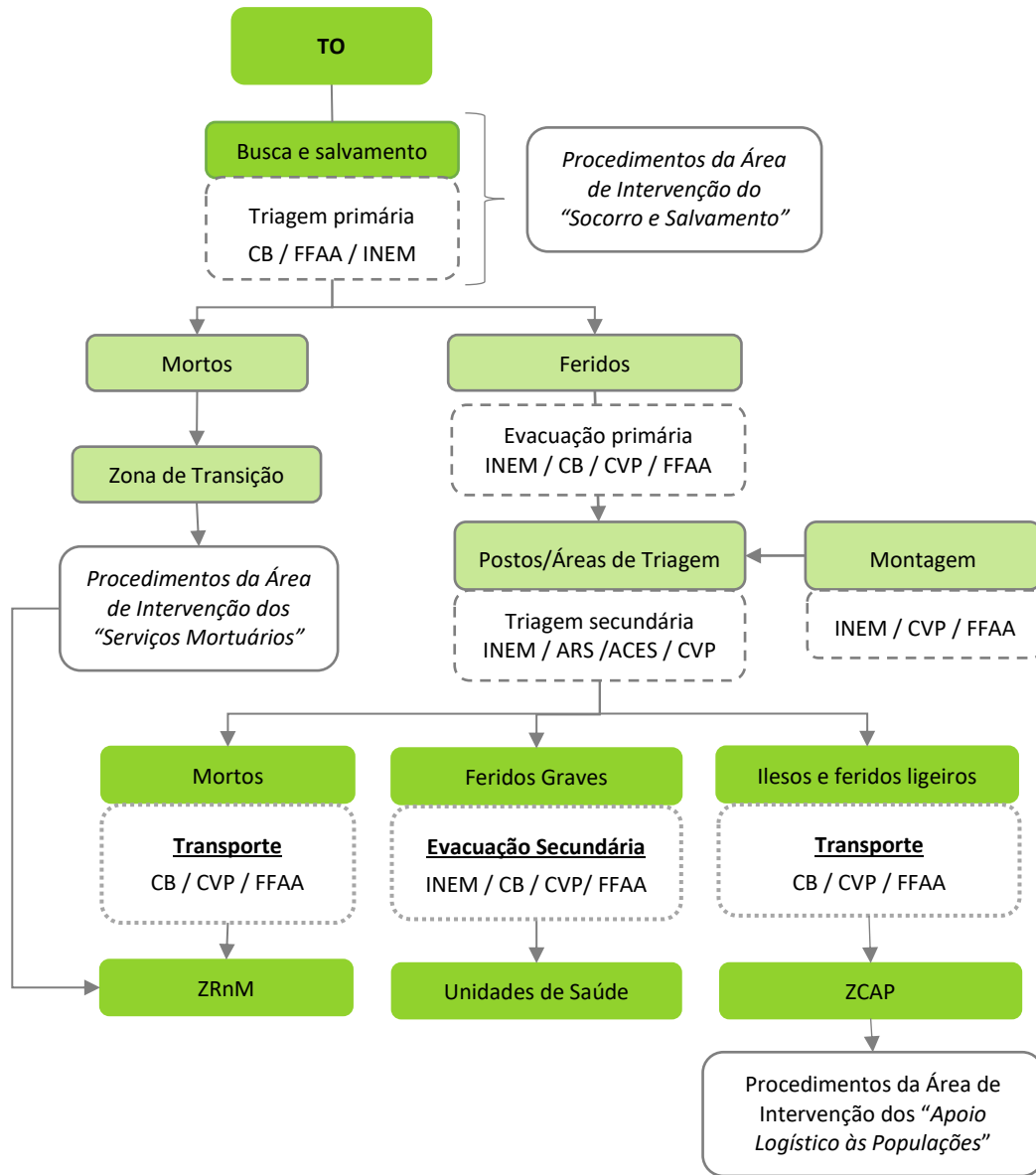
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	EB 2,3 de Alpendorada	41° 5' 1,5168" N	8° 15' 4,5788" W
PT 2	EB 2,3 do Marco	41° 11' 27,6673" N	8° 8' 38,3874" W
PT 3	EB 2,3 de Sande	41° 6' 57,0916" N	8° 10' 18,4958" W
PT 4	EB 2,3 de Toutosa	41° 13' 3,7483" N	8° 9' 16,1004" W
PT 5	Escola Secundária de Alpendorada	41° 4' 58,6815" N	8° 14' 34,7407" W
PT 6	Escola Secundária de Marco de Canaveses	41° 11' 16,9999" N	8° 8' 50,2422" W
PT 7	Centro de Saúde Marco de Canaveses	41° 11' 5,7789" N	8° 8' 43,7442" W
PT 8	Extensão de Saúde Feira Nova	41° 6' 54,1139" N	8° 12' 53,6149" W
PT 9	Extensão de Saúde Livração	41° 13' 16,8452" N	8° 8' 46,7746" W
PT 10	Extensão de Saúde Penhalonga	41° 6' 15,9555" N	8° 9' 36,4910" W
PT 11	Extensão de Saúde Soalhães	41° 9' 32,2722" N	8° 5' 48,7979" W
PT 12	Extensão de Saúde Tabuado	41° 11' 8,2594" N	8° 7' 12,8265" W
PT 13	Hospital Santa Isabel da Santa Casa Misericórdia de Marco de Canaveses	41° 11' 13,2486" N	8° 9' 1,4538" W
PT 14	Unidade de Saúde Familiar Alpendurada	41° 5' 13,9365" N	8° 14' 33,8611" W

Mapa 30. Postos de triagem do concelho do Marco de Canaveses



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 12.

Figura 12. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção “*apoio psicológico*” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 25. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ARS Norte, IP; ▪ ACES Tâmega I - Baixo Tâmega; ▪ Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Marco de Canaveses; ▪ CVP – Delegação do Marco de Canaveses; ▪ CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias³² e secundárias³³ na ZAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias³⁴; ▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro). 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 	

³² **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

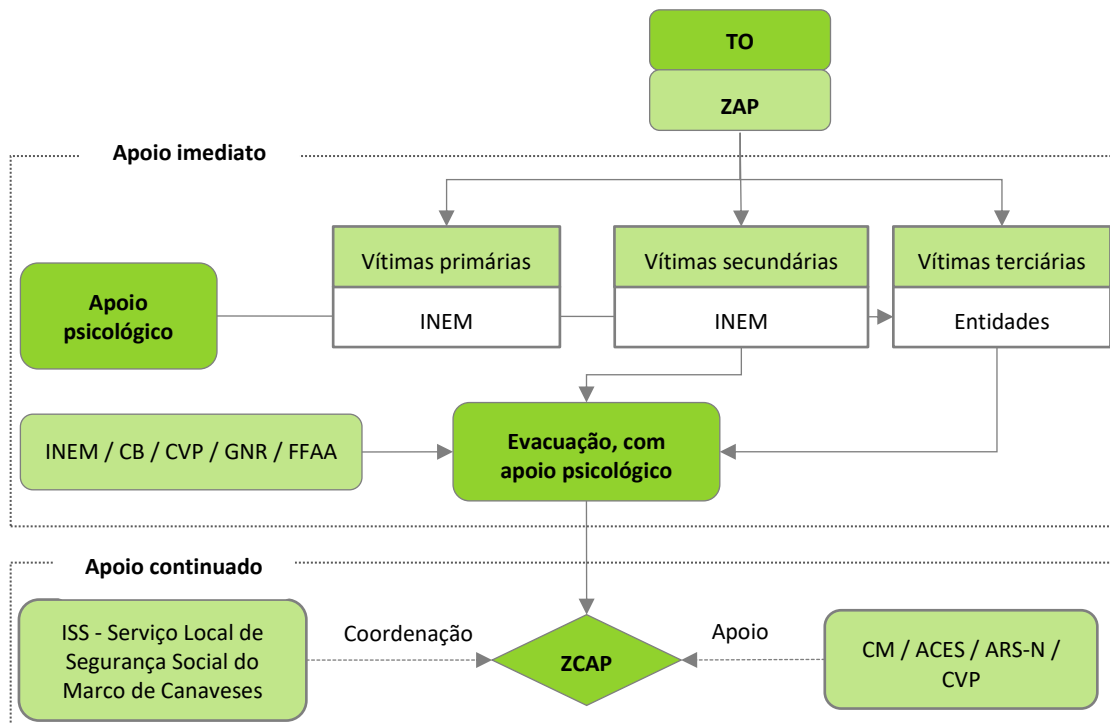
³³ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

³⁴ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da ARS Norte, IP e da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 13. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 26. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; ▪ GNR - Posto Territorial de Alpendorada; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ Sapadores Florestais³⁵; ▪ ICNF, IP; ▪ CVP – Delegação do Marco de Canaveses; ▪ CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; ▪ Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ▪ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. 	
Instruções Específicas:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; ▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; 	

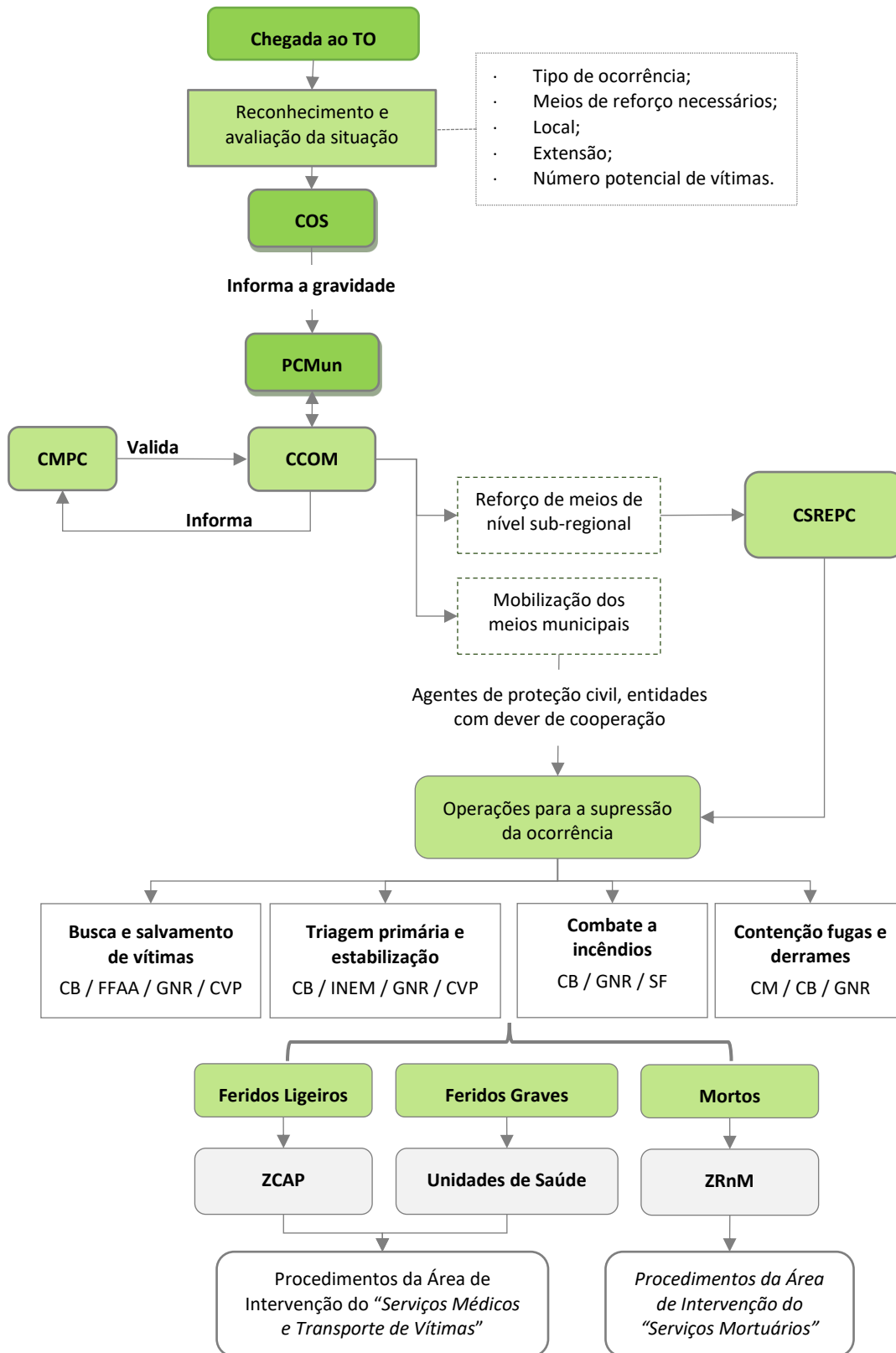
³⁵ Consideram-se todos os sapadores florestais mencionados em II-2.2.

Instruções Específicas:

- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 14. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 27. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses GNR - Posto Territorial do Marco de Canaveses; GNR - Posto Territorial de Alpendorada; Forças Armadas (FFAA); INEM, IP; ARS Norte, IP; ACES Tâmega I - Baixo Tâmega Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE; PJ - Diretoria do Norte; SEF - Direção Regional Norte; INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel); CVP – Delegação do Marco de Canaveses; CVP - Delegação de Alpendorada e Matos; IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial do Marco de Canaveses; Ministério Público (MP); Câmara Municipal do Marco de Canaveses.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; Assegurar a criação de ERAV-m; Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM); Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

- Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);

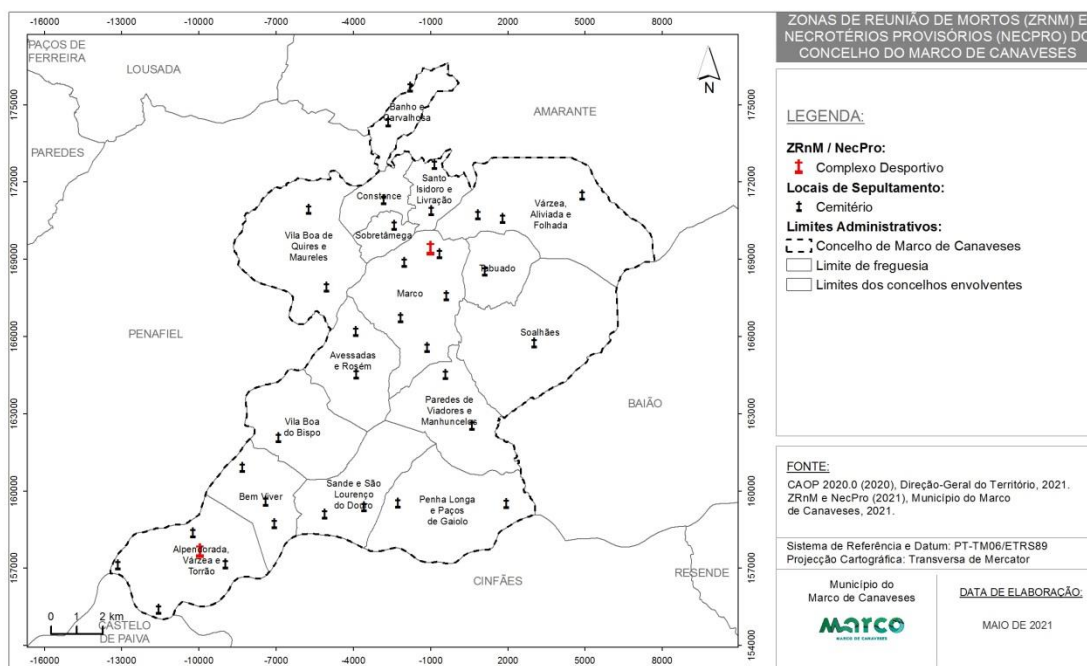
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município do Marco de Canaveses encontram-se identificados no Quadro 28 e no Mapa 31.

Quadro 28. ZRnM e NecPro do concelho do Marco de Canaveses

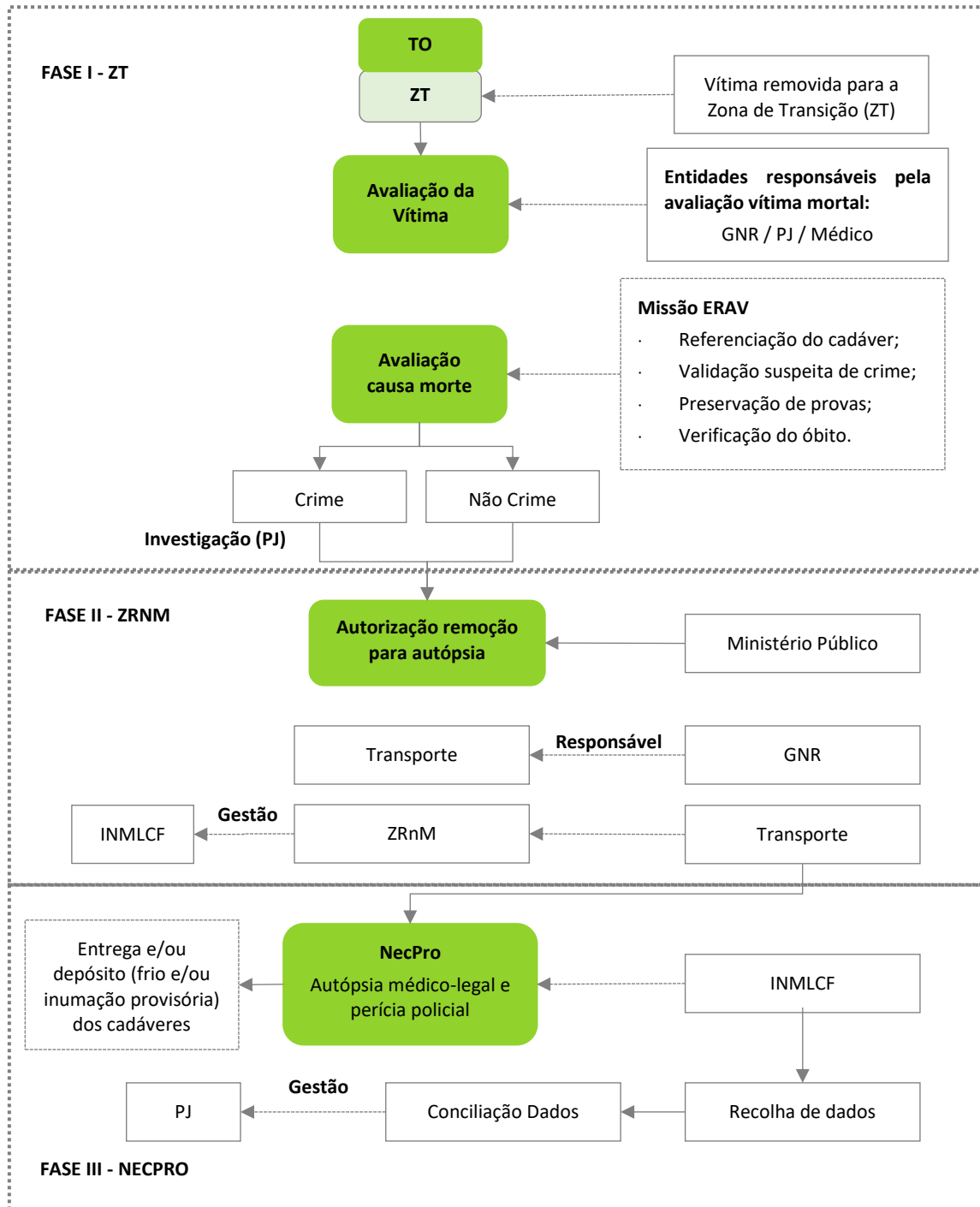
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Complexo Desportivo de Alpendorada	41° 5' 17,6072" N	8° 15' 5,6154" W
ZRnM e NecPro 2	Complexo Desportivo de Marco de Canaveses	41° 11' 38,4022" N	8° 8' 42,2421" W

Mapa 31. ZRnM e NecPro do concelho do Marco de Canaveses



Em termos esquemáticos, nos “*serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 15.

Figura 15. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 29. ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	
<ul style="list-style-type: none"> Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCMC, ERAV-m. 	
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Referenciar o cadáver; Verificar a suspeita de crime; Preservar as provas; Verificar o óbito; Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver. 	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

<p>Composição:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura. ▪ Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente; · Polícia Judiciária (PJ); · Autoridade de Saúde / Médico. ▪ O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente. ▪ O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
<p>Equipamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> · Equipamento de Comunicações Rádio; · Equipamento fotográfico; · Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; · Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
<p>Acionamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.
<p>Comando e Controlo:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.